



PROTOCOLO GERAL
64583.003137/2022-17

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 17/2022-HMA

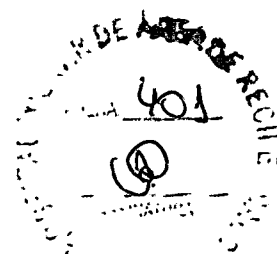
VOLUME III

DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1	14 04 2022	17	
2	20 04 2022	18	
3	ETP aprovado pela TRM	11 05 2022	19
4	Exatidão p/ CBU	19 05 2022	20
5	Parecer AOV	30 05 2022	21
6	Resumo Parecer	01 06 2022	22
7	Diex 63 p/ Favore	01 06 2022	23
8	entregu favore	02 06 2022	24
9	Realizado da favore	03 06 2022	25
10	Diex 94 p/ Sale	06 06 2022	26
11	Publicação	17 08 2022	27
		29 08 2022	28
			29
			30
			31
16			32



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 3º VOLUME

Aos 14 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos à abertura do
Volume III do Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17, iniciando-se com a folha nº

401.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO – 1º Ten

Adjunto da SALC do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**PREGÃO SRP N°/2022
(Processo Administrativo n.º 64583.003137/2022-17)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido na Requisição n.º 1-Far Hosp/HMAR - Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR, de 03 de março de 2022, considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2022. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Esses são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos tratamentos cirúrgicos vasculares no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico vascular neste nosocômio.

Por conseguinte, com base no Art. 9º, do decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 28 de março de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2022
(Processo Administrativo n.º 64583.003137/2022-17)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá às necessidades do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos vasculares, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSEX/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	TOTAL	JUSTIFICATIVA
1	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
2	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
3	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	15	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
LOTE 2 - QUANTIDADE RESERVADA NA EPP				
4	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
5	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
FOLHA 403
RECIFE

6	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
7	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
8	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
9	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
10	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	3	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
11	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com "barbs" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
12	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
13	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com "barbs" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
14	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	3	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
15	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

4074

[Handwritten signatures and marks]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 405
 DIRETORIA DE LICITAÇÃO
 SALV

16	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
17	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
FOLE 6 - COLA RESERVADA (ELET)				
18	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
19	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
20	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
FOLE 7 - COLA RESERVADA (ELET)				
21	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dracon, poliéster ou PTFE, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril; b) endoprótese contralateral; c) endoprótese ipsilateral e d) extensão. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
22	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
FOLE 8 - COLA RESERVADA (ELET)				
23	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dracon, poliéster ou PTFE, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril; b) endoprótese contralateral; c) endoprótese ipsilateral e d) extensão. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
24	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	3	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
FOLE 9 - COLA RESERVADA (ELET)				
25	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-iliaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

[Handwritten signatures and marks]

SECRETARIA DE SAÚDE
 HCB
 02/03/2020

26	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
27	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
28	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
29	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	3	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
30	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	2	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
31	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femoral e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
32	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
33	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femoral e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	3	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
34	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	2	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
35	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	100	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.

LOTE 15 - AMPLIA PARTICIPAÇÃO

HOSPITAL DE CLÍNICA DE CIRURGIA VASCULAR
 REGISTRO
 07/05/2021

36	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofílicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
37	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
ITEM 36 - COTAGEM SERVADA MELHOR				
38	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	10	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
39	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofílicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	1	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
40	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	2	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
ITEM 39 - EXCLUSÃO DE MELHOR				
41	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
42	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
43	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
ITEM 43 - ANUL PARTICIPACAO				
44	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
45	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
46	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
ITEMS DE APROVACAO				
47	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy; tipo Road-Runner. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	83	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
48	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy; tipo Road-Runner. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	83	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
49	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	83	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
50	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	83	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

[Handwritten signature]

408
 01.5.5

51	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
52	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
53	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	39	40	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
54	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	39	40	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
55	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	18	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
56	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	18	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
57	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	18	40	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
58	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	18	40	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
59	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
60	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
61	Introdutor de 6 a 9 Fr, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

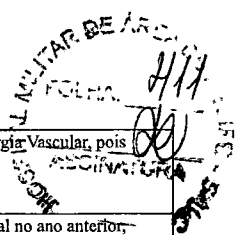
[Handwritten signature]

62	Introdutor de 6 a 9 Fr, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
63	Introdutor, tipo contralateral, de 6 a 8 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	26	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
64	Introdutor, tipo contralateral, de 6 a 8 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	26	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
65	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi n.º 11.	60	200	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
66	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi n.º 11.	60	200	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
67	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi n.º 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	52	70	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
68	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi n.º 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	52	70	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
69	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
70	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
71	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	54	200	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
72	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	54	200	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
73	Cateter diagnóstico e para embolização uterina 4 ou 5 Fr, com curva RUC – "Roberts Uterine Cateter". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
74	Cateter diagnóstico e para embolização uterina 4 ou 5 Fr, com curva RUC – "Roberts Uterine Cateter". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.

UN. DE AREA 2
409
SIST. DE ARMAZENAMENTO

[Handwritten signature]

75	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
76	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
77	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
78	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
79	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
80	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
81	Cateter Balão infra-patelar cônico, com diâmetros de 2 mm a 3,5 mm ou maiores e comprimento de até 200 mm ou maior; 0,014"; OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
82	Cateter Balão infra-patelar cônico, com diâmetros de 2 mm a 3,5 mm ou maiores e comprimento de até 200 mm ou maior; 0,014"; OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
83	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
84	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
85	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	50	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
86	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	50	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
87	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
88	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
89	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Embolo com ponteira de borracha silicônica, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
90	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Embolo com ponteira de borracha silicônica, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
91	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	10	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.

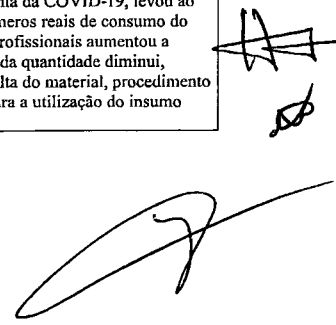


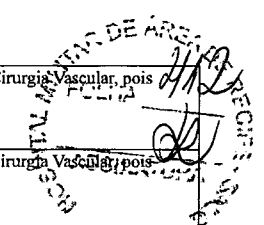
 HOSPITAL MILITAR DE ARACAJU

 4117

 ASSINATURA

92	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	10	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
93	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
94	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
95	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina e heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
96	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina e heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
97	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com travas de segurança radiopacas que identifiquem a localização do cateter e do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
98	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com travas de segurança radiopacas que identifiquem a localização do cateter e do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
99	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais. Permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	17	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
100	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais. Permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	17	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
101	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutórios de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	50	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
102	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutórios de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	5	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

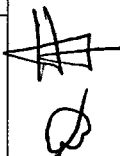




103	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
104	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
105	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
106	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
107	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	9	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
108	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	9	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
109	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	9	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
110	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	9	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
111	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapetelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	80	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
112	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapetelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	80	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
113	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapetelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro e de comprimentos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	50	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
114	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapetelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro e de comprimentos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	50	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
115	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 220 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	9	60	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

116	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 220 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	9	60	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
117	Cateter Balão para angioplastia periférica com lâminas ou guias paralelos, com diâmetros e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	10	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
118	Cateter Balão para angioplastia periférica com lâminas ou guias paralelos, com diâmetros e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	10	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
119	Cateter Balão para angioplastia coronariana, de rápida troca, 0,014", com diâmetros de 1,5 a 4 mm e 12 a 30 mm de comprimento, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	10	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
120	Cateter Balão para angioplastia coronariana, de rápida troca, 0,014", com diâmetros de 1,5 a 4 mm e 12 a 30 mm de comprimento, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	10	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
121	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
122	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
123	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
124	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	1	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
125	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
126	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
127	Stent renal expansível por balão, 0,014", com diâmetro de 4 a 7 mm e comprimentos de 10 a 24 mm, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
128	Stent renal expansível por balão, 0,014", com diâmetro de 4 a 7 mm e comprimentos de 10 a 24 mm, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
129	Stent periférico expansível por balão, 0,035", com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
130	Stent periférico expansível por balão, 0,035", com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
131	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 170 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
132	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 170 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	3	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

133	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	15	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
134	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	15	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
135	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
136	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	2	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
137	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
138	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	2	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
139	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	10	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
140	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	10	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
141	Stent auto-expansível em nitinol, 0,018", para membros inferiores, com diâmetros de 4 a 7 mm (ou com variações mais amplas) e com comprimentos de 20 até 60 mm ou maiores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	15	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
142	Stent auto-expansível em nitinol, 0,018", para membros inferiores, com diâmetros de 4 a 7 mm (ou com variações mais amplas) e com comprimentos de 20 até 60 mm ou maiores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	15	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
143	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos, com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhorem a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.





144	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhorem a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculár, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
145	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM (seringa). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	7	200	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vasculár. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
146	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM (seringa). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	7	200	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vasculár. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
147	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecação de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vasculár. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
148	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecação de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	1	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vasculár. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
149	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculár, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
150	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculár, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
151	Prótese endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculár, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
152	Prótese endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	2	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculár, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
153	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trancada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/- 20) cm de comprimento, ponteiros específicos para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/- 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	100	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculár, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
154	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trancada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/- 20) cm de comprimento, ponteiros específicos para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/- 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	100	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculár, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
155	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	11	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculár, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
156	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	11	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculár, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
157	Patch inorgânico para uso em cirurgia vascular, composto de PTFE, Dacron ou Poliéster, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	25	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculár, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
158	Patch inorgânico para uso em cirurgia vascular, composto de PTFE, Dacron ou Poliéster, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	25	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculár, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.

HOSPITAL VILA MILITAR
 FOLHA: 1115
 [Signature]

[Signature]

[Signature]

159	Cateter central de inserção periférica com calibre 5,0 Fr ou 6 Fr, duplo lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado radiopaco, com marcas de profundidade a cada dez centímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge, lâmina de bisturi nº 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE descartável e lubricado, suporta 300 psi. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	14	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
160	Cateter central de inserção periférica com calibre 5,0 Fr ou 6 Fr, duplo lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado radiopaco, com marcas de profundidade a cada dez centímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge, lâmina de bisturi nº 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE descartável e lubricado, suporta 300 psi. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	14	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
161	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5- 7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
162	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5- 7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	2	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
163	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	19	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
164	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	19	2	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
165	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	19	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
166	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	19	2	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
167	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	40	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
168	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	24	40	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
 210

AA

169	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	15	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
170	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	3	15	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
171	Conector Y para procedimentos endovasculares. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
172	Conector Y para procedimentos endovasculares. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
173	Balão complascente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
174	Balão complascente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
175	Microesferas para quimioembolização no tratamento de neoplasias, produzidas a partir de hidrogel e capazes de carrear agentes quimioterápicos; com variações de tamanhos entre 150 a 700 ou mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
176	Microesferas para quimioembolização no tratamento de neoplasias, produzidas a partir de hidrogel e capazes de carrear agentes quimioterápicos; com variações de tamanhos entre 150 a 700 ou mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	2	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
177	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
178	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
179	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação arterio-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmsó e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmsó (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmsó e agitar por vibração Vortex Mixer (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 °C. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	50	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
180	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação arterio-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmsó e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmsó (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmsó e agitar por vibração Vortex Mixer (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 °C. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	5	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
181	Cola cirúrgica sintética, estéril, pronta para uso, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 °C), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Eliminação através de hidrolisação que tem início em 4 semanas e término em até 6 meses, exceto em embolizações. Frasco com 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	50	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
182	Cola cirúrgica sintética, estéril, pronta para uso, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 °C), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Eliminação através de hidrolisação que tem início em 4 semanas e término em até 6 meses, exceto em embolizações. Frasco com 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	5	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
183	Stent intracraniano, auto-expansível, em nitinol, pré-carregado. Diâmetro 3,5 a 4,5 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	50	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.

417

HA

184	Stent intracraniano, auto-expansível, em nitinol, pré-carregado. Diâmetro 3,5 a 4,5 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	5	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
185	Sistema de recanalização de oclusão vascular, com dispositivo de reentrada subintimal, composto de haste do cateter e punho com botão deslizante, compatível com guia 0,014" ou 0,018"; perfil 6 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	50	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
186	Sistema de recanalização de oclusão vascular, com dispositivo de reentrada subintimal, composto de haste do cateter e punho com botão deslizante, compatível com guia 0,014" ou 0,018"; perfil 6 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	5	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
187	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	10	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
188	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	1	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
189	Sistema de compressão para tratamento de linfedema e úlceras de estase, composto por bandagem inelástica com ajuste em velcro e meia em malha; que garantam compressão variada de 20 a 50 mmHg. Comprimentos de 28 a 36 cm ou mais amplos e diâmetros variados. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	100	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
190	Sistema de compressão para tratamento de linfedema e úlceras de estase, composto por bandagem inelástica com ajuste em velcro e meia em malha; que garantam compressão variada de 20 a 50 mmHg. Comprimentos de 28 a 36 cm ou mais amplos e diâmetros variados. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	100	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
191	Agente embolizante POLIDOCANOL, com apresentação em ampolas de 2 ml, concentrações de 1% e 3% ou variações mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	50	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
192	Agente embolizante POLIDOCANOL, com apresentação em ampolas de 2 ml, concentrações de 1% e 3% ou variações mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	0	50	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.

Recife, PE, 28 de março de 2022.

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES
 Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

YITZHAQ MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão
 Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
 Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

RAIMUNDO CARLOS SILVA JUNIOR - Major
 CPF: 53.937.022-7
 Farmácia Hospitalar de Área de Recife



419
D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

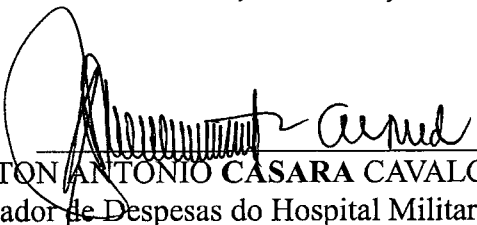
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

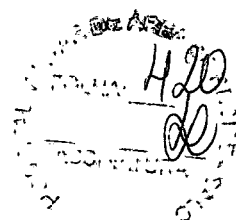
Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME e pelo Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para atender o Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR no ano de 2022, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do Art. 14, do decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Recife-PE, 28 de março de 2022.


HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante do motivo a mim apresentado, mediante o DIEx requisitório n.º 1-Far Hosp/HMAR - Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de 18 de março de 2022, no qual menciona a seguinte justificativa:

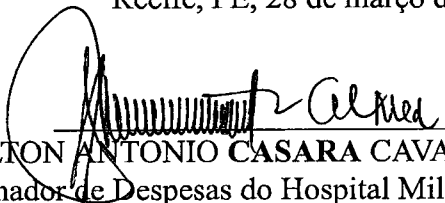
A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS.

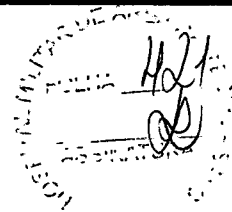
A definição dos quantitativos, estimados pelo Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR, considerou não apenas toda a demanda anual dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos tratamentos cirúrgicos vasculares no âmbito da 7ª Região Militar.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso IV do Art. 8º, do Decreto n.º 10.024/2019, combinado com o inciso III do Art. 13, também do Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 10.520/2002, todos combinados com o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, que trata do registro de preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

Recife, PE, 28 de março de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTEE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N°/2022
(Processo Administrativo n.º 64583.003137/2022-17)**

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

A necessidade da licitação apresentar lote ou grupo é justificada em virtude da incompatibilidade técnica dos materiais de consumo, caracterizados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), produzidos por diferentes fabricantes. Apesar de serem de mesma aplicação cirúrgica e composição, os insumos de marcas díspares podem ser divergentes quanto às suas dimensões e, portanto, é preferível que sejam adquiridos de um mesmo fabricante. Ademais, ao se utilizar os materiais de consumo de um mesmo fabricante, há a facilitação da imputação de responsabilidade nos casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas oriundos da má qualidade do insumo aplicado no procedimento cirúrgico, o que embasa a imperiosa necessidade de rastreabilidade, como ferramenta de proteção ao paciente. O agrupamento dos itens é necessário, também, para que, durante o procedimento cirúrgico, sejam empregados materiais de consumo compatíveis entre si, para a perfeita adaptação entre os mesmos.

Ante ao exposto, a dissolução dos lotes ou grupos presentes na licitação pode acarretar na incompatibilidade entre os materiais de consumo neles inseridos, prejudicando, de forma considerável, na realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares, cuja execução depende destes insumos.

Enfatizamos que a presente licitação contempla, também, itens considerados como diversos, externos aos lotes ou grupos, para licitação individual. Os insumos assim listados independem de quaisquer outros materiais, não havendo, portanto, a necessidade de compatibilidade.

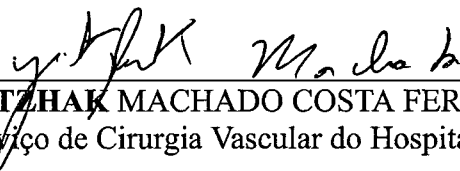
Citamos, ainda, a NBR ISO 14630, que dispõe: a utilização de materiais em grupo, de um mesmo fabricante, no procedimento, favorece a rastreabilidade, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade entre os produtos de diferentes marcas.

Por fim, resta claro que a vantajosidade da aquisição em separado não é vislumbrada, em virtude dos critérios técnicos apresentados.

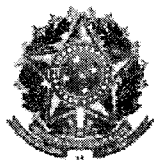
Por conseguinte, conclui-se que a justificativa da aquisição dos materiais de consumo, caracterizados como OPME, para atender o Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) em lotes ou grupos está baseada em critérios exclusivamente técnicos.

422
HMAR

Recife - PE, 28 de março de 2022.



YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão
Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº/2022
(Processo Administrativo n.º 64583.003137/2022-17)**

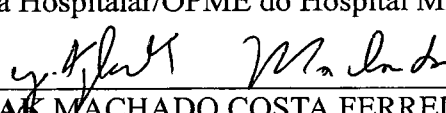
JUSTIFICATIVA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS

A necessidade da licitação requerer o comodato de equipamentos é justificada em virtude de:

- a locação dos equipamentos geraria maior custo para a Administração, uma vez que seria despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses dos equipamentos (prazo de vigência da Ata), os fornecedores, continuamente, atualizam softwares e tecnologias. Caso a aquisição dos equipamentos fosse realizada pela Administração Pública, considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, os dispositivos adquiridos logo se tornariam obsoletos;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição dos equipamentos pela Administração Pública, automaticamente, ocorre uma restrição no certame, visto que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com os dispositivos pertencentes ao parque tecnológico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Ademais, às vezes, os fornecedores possuem a carta de exclusividade para um determinado fabricante ou marca do material de consumo e o seu equipamento correspondente para utilização, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da contratada; e
- a assistência ao paciente será prestada com o emprego de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

Recife - PE, 28 de março de 2022.

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - Major
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife


YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão
Chefe do Serviço de Cirurgia Vasculardo Hospital Militar de Área de Recife

RAMUNDO CARLOS COSTA SOUSA - Ma.
Id: 12400241 - CPE: 63.007.022
Farmácia Hospitalar
**FARMÁCIA HOSPITALAR
DO HMAR
CHEFIA**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP N.º/2022
(Processo Administrativo n.º 64583.003137/2022-17)

Seguem, abaixo, as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do valor máximo aceitável, bem como, em anexo, os Ofícios enviados para os fornecedores, empresas ou representantes.

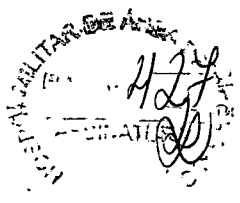
N.º DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORAM ENCONTRADAS COTAÇÕES NAS MÉDIAS ESPECIALIZADAS, SÍTIOS ELETRÔNICOS OU DE INVÊNIO AMPLO QUE SEGUJEM ABAIXO	FORAM ENVIADOS OFÍCIOS COM A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OS FORNECEDORES ABAIXO	FORNECEDORES QUE RESPONDERAM A SOLICITAÇÃO PARA O ITEM ESPECIFICADO	OBSERVAÇÃO
1 e 4	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monolítico), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
2 e 5	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-iliaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
3 e 6	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
7 e 9	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em titânio (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52).	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como reduzido (abaixo de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
 N.º 425
 02.05.2011

8 e 10	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
11 e 13	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com "barris" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliester, diversos diâmetros e comprimentos, estéil. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>		<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
12 e 14	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
15 e 18	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliester, diversos diâmetros e comprimentos, estéil. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como reduzido (abaixo de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
16 e 19	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
17 e 20	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foram desconsiderados os orçamentos enviados pelos fornecedores, uma vez que estes foram analisados como elevados (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluídos do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>

HOSEPTA, MILITAR DE ARMAZEM
TOLHA: 4/26
R. S. SILVA
13/03/2010

21 e 23	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE, composta por anéis circulares de níquel, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril; b) endoprótese contralateral; c) endoprótese ipsilateral e d) extensão. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Vitalie Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
22 e 24	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Vitalie Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
25 e 28	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-iliaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Vitalie Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
26 e 29	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Vitalie Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
27 e 30	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Vitalie Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
31 e 33	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femoral e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Vitalie Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. O outro orçamento, também enviado pelo fornecedor, foi considerado elevado (acima de 30%) em relação à média (primeiro fornecedor/Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído. Ademais, os valores da Ata vigente e do Painel de Preços são equivalentes, visto que foi encontrada, apenas, 01 (uma) contratação similar à especificação do item nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prévios à elaboração do Termo de Referência.



32 e 34	<p>Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-lança e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) colação de fornecedor, apenas. O outro orçamento, também enviado pelo fornecedor, foi considerado elevado (acima de 30%) em relação à média (primeiro fornecedor/Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído. Ademais, os valores da Ata vigente e do Painel de Preços são equivalentes, visto que foi encontrada, apenas, 01 (uma) contratação similar à especificação do item nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prévios à elaboração do Termo de Referência.</p>
41 e 44	<p>Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar, características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
42 e 45	<p>Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatações e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
43 e 46	<p>Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>		<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Ademais, os valores da Ata vigente e do Painel de Preços são equivalentes, visto que foi encontrada, apenas, 01 (uma) contratação similar à especificação do item nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prévios à elaboração do Termo de Referência.</p>
47 e 48	<p>Fio Guia 0.035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, pontia Floppy, tipo Road-Runner. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>		<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>

49 e 50	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garante torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
53 e 54	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44).	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Ademais, os valores da Ata vigente e do Painel de Preços são equivalentes, visto que foi encontrada, apenas, uma contratação similar à especificação do item nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prévios à elaboração do Termo de Referência.
55 e 56	Fio Guia 0,035", corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
57 e 58	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lundquist, com 260 cm de comprimento com ponta de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48).	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30% em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
59 e 60	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatações 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Ademais, os valores da Ata vigente e do Painel de Preços são equivalentes, visto que foi encontrada, apenas, uma contratação similar à especificação do item nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prévios à elaboração do Termo de Referência.
61 e 62	Introdutor de 6 a 9 Fr, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para cardíaca, armado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.

429
 [Handwritten signature and stamp]

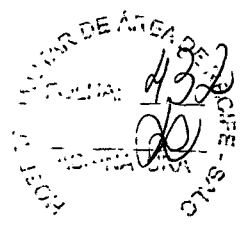
63 e 64	Introdutor, tipo contralateral, de 6 a 8 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
65 e 66	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0,35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jacto (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi n°. 11.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52).	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
67 e 68	Introdutor de 5 a 14 Fr, de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0,35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jacto (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi n°. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
69 e 70	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
73 e 74	Cateter diagnóstico e para embolização uterina 4 ou 5 Fr, com curva RUC – "Roberts Uterine Caeter". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Ademais, os valores da Ata vigente e do Painel de Preços são equivalentes, visto que foi encontrada, apenas, uma contratação similar à especificação do item nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prévios à elaboração do Termo de Referência.
77 e 78	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Ademais, os valores da Ata vigente e do Painel de Preços são equivalentes, visto que foi encontrada, apenas, uma contratação similar à especificação do item nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prévios à elaboração do Termo de Referência.

[Handwritten signature]

81 e 82	<p>Cateter Balão infra-patellar cônico, com diâmetros de 2 mm a 3,5 mm ou maiores e comprimento de até 200 mm ou maior: 0,014"; OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. O outro orçamento, também enviado pelo fornecedor, foi considerado elevado (acima de 30%) em relação à média (primeiro fornecedor/Ata Vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído. Ademais, os valores da Ata vigente e do Painel de Preços são equivalentes, visto que foi encontrada, apenas, 01 (uma) contratação similar à especificação do item nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prévios à elaboração do Termo de Referência.</p>
83 e 84	<p>Microsféras, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>		<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
85 e 86	<p>Coil ou espiral embolizante 0,035", com desmontagem livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>		<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
87 e 88	<p>Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (homodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>		<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
89 e 90	<p>Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirrogênico, Embolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pérola, contendo data e validade de esterilização, lote, sig no ms. Compatível com bomba injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>		<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
91 e 92	<p>Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>		<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>

SECRETARIA DE SAÚDE
 Nº 2437
 2018
 SIF - S/CO

93 e 94	<p>Exerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com mactez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
95 e 96	<p>Exerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina e heparina com biostabilidade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
97 e 98	<p>Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poluretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com travas de segurança radiopacas que identifiquem a localização do cateter, como também marcação radiopaca no reservatório que possibilite avaliar possível rotação do mesmo. Kit contendo agulha para punção, fio-guia e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
99 e 100	<p>Cateter duplo lumen de longa permanência, para hemodialíse, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil que promovam elevada performance durante a hemodialíse, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias; em extremidades distais. Permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30% em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
105 e 106	<p>Conjunto Retirada Como Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30% em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>



107 e 108	Catecter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitalce Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como reduzido (abaixo de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
109 e 110	Catecter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitalce Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
111 e 112	Catecter Balão para angioplastia, de uso intrapetalar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitalce Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Vitalce Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52).	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Os outros orçamentos, também enviados pelos fornecedores, foram considerados elevado (acima de 30%) e reduzido (abaixo de 30%), respectivamente, em relação à média (terceiro fornecedor/Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluídos. Ademais, os valores da Ata vigente e do Painel de Preços são equivalentes, visto que foi encontrada, apenas, 01 (uma) contratação similar à especificação do item nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prévios à elaboração do Termo de Referência.
117 e 118	Catecter Balão para angioplastia periférica com lâminas ou guias paralelos, com diâmetros e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitalce Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Ademais, os valores da Ata vigente e do Painel de Preços são equivalentes, visto que foi encontrada, apenas, uma contratação similar à especificação do item nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prévios à elaboração do Termo de Referência.
119 e 120	Catecter Balão para angioplastia coronariana, de rápida troca, 0,014", com diâmetros de 1,5 a 4 mm e 12 a 30 mm de comprimento, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitalce Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05).	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.



433
 ASSINATURA
 02/09/2010

127 e 128	Stent renal expansível por balão, 0,014", com diâmetro de 4 a 7 mm e comprimentos de 10 a 24 mm, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foram desconsiderados os orçamentos enviados pelos fornecedores, uma vez que estes foram analisados como elevados (acima de 30%) (primeiro e terceiro fornecedores) e reduzido (abaixo de 30%) (segundo fornecedor) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluídos do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p> <p>Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Os outros orçamentos, também enviados pelos fornecedores, foram considerados elevados (acima de 30%) em relação à média (segundo fornecedor/Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluídos. Ademais, os valores da Ata vigente e do Painel de Preços são equivalentes, visto que o valor mediano do Painel de Preços é igual ao valor da contratação similar vigente utilizado para o cálculo do valor máximo aceitável.</p> <p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p> <p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p> <p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
129 e 130	Stent periférico expansível por balão, 0,035", com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>		<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p> <p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p> <p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
135 e 136	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>		<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p> <p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p> <p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
137 e 138	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>		<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p> <p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p> <p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
145 e 146	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM (seringa). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>

RECIFE - S.M.
 4330
 FOLHA: 15
 LICENCIAMENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

147 e 148	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecação de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48).	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
153 e 154	Flebo extrator, descartável, para safinectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/- 20) cm de comprimento, ponteiros específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 (+/- 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
155 e 156	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 e 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e fomeirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
157 e 158	Patch inorgânico para uso em cirurgia vascular, composto de PTFE, Dacron ou Poliéster, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
159 e 160	Cateter central de inserção periférica com calibre 5,0 Fr ou 6 Fr, duplo lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poluretano modificado radiopaco, com marcas de profundidade a cada dez centímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introduzidor, contendo uma agulha de 20 Gauge, lâmina de bisturi nº 11, fio guia em níquel, atraumático, introduzidor/dilatador em PTFE descartável e lubrificado, suporta 300 psi. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
161 e 162	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perforantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.

7

435
 OFE - ABC
 COOPERATIVA

163 e 164	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
165 e 166	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como reduzido (abaixo de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
167 e 168	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
171 e 172	Conector Y para procedimentos endovasculares. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).		Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
173 e 174	Balão companscente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48).	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
175 e 176	Microsféras para quimioembolização no tratamento de neoplasias, produzidas a partir de hidrogel e capazes de carrear agentes quimioterápicos; com variações de tamanhos entre 150 a 700 ou mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como reduzido (abaixo de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.

SECRETARIA DE SAÚDE
 436
 2019-04

179 e 180	<p>Adevido cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmsc e látaxo micronizado) 1,5 ml de dmsc (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringa amarela para injeção de dmsc e agitar por vibração Vortex Mixer (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 °C. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
181 e 182	<p>Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso, composta por N-2-Butil, Cianocrilato e Metacrilossilolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 °C), biocompatível, devendo ser utilizada em meio líquido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de mal-formações arteriovenosas e fistulas arteriovenosas). Eliminação através de hidrolização que tem início em 4 semanas e término em até 6 meses, exceto em embolizações. Frasco com 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
183 e 184	<p>Stent intracraniano, auto-expansível, em níquel, pré-carregado. Diâmetro 3,5 a 4,5 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30% em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
185 e 186	<p>Sistema de recanalização de oclusão vascular, com dispositivo de recanalização subminimal, composto de haste do cateter e punho com boião deslizando, compatível com guia 0,014" ou 0,018"; perfil 6 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30% em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
187 e 188	<p>Sistema de tromboectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em níquel 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 ml/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
189 e 190	<p>Sistema de compressão para tratamento de linfedema e úlceras de estase, composto por bandagem inelástica com ajuste em velcro e meia em malha; que garantem compressão variada de 20 a 50 mmHg; diâmetros de 28 a 36 cm ou mais amplos e diâmetros variados. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		<p>Viale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Biotronik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>

[Handwritten signature]

191 e 192	Agente embolizante POLIDOCANOL, com apresentação em ampolas de 2 mL, concentrações de 1% e 3% ou variações mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		<p>Vitale Comércio S. A. (CNPJ: 07.160.019/0001-44); Bionnik Comercial Médica LTDA. (CNPJ: 50.595.271/0001-05); Endocenter Comercial LTDA. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); E. Tamussino & Cia. LTDA. (CNPJ: 33.100.082/0004-48); Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli (CNPJ: 05.267.928/0001-50).</p>	<p>Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que este foi analisado como elevado (acima de 30%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo aceitável. Portanto, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.</p>
-----------	--	--	---	---	---

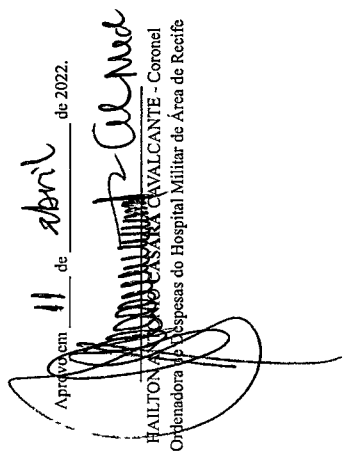


ANDERSON DE LIMA SALES - 1º Tenente
 Adjunto à Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

~~MANUNDO CARVALHO~~
 Id: 12400121
 Farmácia Hospitalar
 FARMACIA HOSPITALAR DO HIMAR CHEFIA

PAULO SERGIO GOMES FERNANDES - Major
 Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

y. stuart Madeira
 YITZHK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão
 Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

Aprovado em 11 de abril de 2022.

 HAILTON ANTONIO CAVALCANTE - Coronel
 Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

RECIFE - BALCO
 1437
 FARMACIA HOSPITALAR



Legenda Status: Revisar Aceito Rejeitado

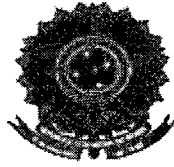
Mostrar Registros

Pesquisar:

Arquivo	Mensagem	Status	Data de Envio
Sobre o Arquivo: etpvascular.pdf	O presente procedimento é recorrente na OM. Este certamente não é do G.CALC. Solicito observar: no item 5, não confundir este item com a pesquisa de preços; no item 7, colocar um anexo com todos os itens e quantidades por itens ou digitar que há o anexo tal que responde o item; no item 11, excluir do texto "cronograma físico financeiro, pois neste item deve ser tratado apenas OE (objetivo estratégico). Para isto deve-se colocar o(s) OE pertinentes à aquisição, verificando o conteúdo no plano de gestão do HMAR; Os responsáveis para confecção do ETP é a equipe de Planejamento de Contratação, que deve ser DESIGNADA" E publicada no BI; Bem como o Ordenador de despesas APROVA (assinando) o ETP; Por último verificar no DFD (documento de Formalização da Demanda) os quantitativos lançados, item a item, se são coerentes com consumos anteriores e seus valores para os itens referentes a pequenas empresas. Reanalisar os valores estabelecidos, em especial os que são igual ou acima de 100 (cem) unidades. Quanto a ETP estará sua aprovação está condicionada ao atendimento das observações descritas anteriormente, não havendo a necessidade do reenvio do documento.	<input checked="" type="radio"/>	20/04/2022 07:26:13

Exibindo 1 de 1

Primeiro Anterior Próximo Último



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 82-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.006654/2022-30

Recife, 5 de maio de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

Assunto: Estudo Técnico Preliminar -7 RM: Vascular e MMH Gcalc

Anexos:

- 1) Resposta_ETP_7RM-MMH; e
- 2) Resposta_ETP_7RM-Vascular.

Segue anexo, observações realizadas pela 7ª RM na análise do Estudo Técnico Preliminar, enviados referentes aos pregões de Vascular e MMH-I, envidar esforços para a execução de atacar as demandas solicitadas, tendo em vista a necessidade da documentação ser reenviado até 06/05/2022.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

DIEx Nº 51-OPME/Far Hosp/HMAR
EB: 64583.006795/2022-52

Recife, 9 de maio de 2022.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Retificação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Cirurgia Vascular/OPME.

Referência: DIEx nº 82-SALC/OD/HMAR, de 5 MAIO 22

Anexo:

Estudo_Técnico_Preliminar_-_OPME_-_Cirurgia_Vascular

Conforme a solicitação do documento referenciado, segue, em anexo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Cirurgia Vascular/OPME com as retificações necessárias, após a análise realizada pela 7ª RM.



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Respondendo pela Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



1. Informações básicas

Número do processo: 64583.003137/2022-17

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para emprego no Serviço de Cirurgia Vascular, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos, a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentados por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR no ano de 2022. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1. Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife 2. Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife	1. RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major 2. YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão

4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação

contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 8.666/93. A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União (AGU).

Os materiais deverão ser entregues até 01 (um) dia anterior à data do procedimento cirúrgico programado no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME, localizado na Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050. O recebimento de material no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR ocorre pela manhã, das 07:30h às 11:30h, e à tarde, das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este Hospital fará a solicitação, por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- a contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, todo o equipamento de auxílio para a realização do procedimento cirúrgico proposto, ou seja, o dispositivo necessário para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

5. Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços (valor mediano ou médio);

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e

III - pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

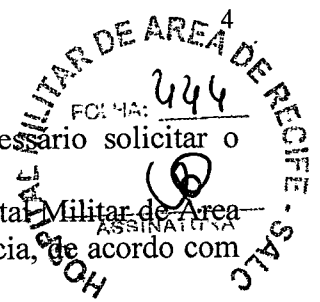
Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Ainda, quanto a metodologia:

- as empresas: Vitale Comércio S. A., Biotronik Comercial Médica LTDA., Endocenter Comercial LTDA., E. Tamussino & Cia. LTDA. e Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli responderam à solicitação de orçamento, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços;
- para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 13, 21, 23, 27, 30, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 117, 118, 135, 136, 137, 138, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 179, 180, 181, 182, 187, 188, 189 e 190, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta. Para estes, o preço de referência foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores pesquisados na plataforma Pannel de Preços e no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar);
- para os itens: 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 53, 54, 57, 58, 65, 66, 71, 72, 77, 78, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 119, 120, 139, 140, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 165, 166, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 191 e 192, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Pannel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- para os demais itens, houve, ao menos, 02 (duas) cotações enviadas por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Pannel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- foram desconsiderados os orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes que apresentaram discrepância para maior ou para menor (acima ou abaixo de 30%) em relação à média entre os outros valores pesquisados na plataforma Pannel de Preços, no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações com outros fornecedores. A exclusão dos valores discrepantes (excessivamente elevados) objetiva a diminuição do risco de aquisição dos objetos com sobrepreço. Já a desconsideração dos preços excessivamente baixos visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento de itens por ausência de proposta (item deserto);
- para os itens: 02, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 42, 45, 49, 50, 65, 66, 67, 68, 95, 96, 109, 110, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 141, 142, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 160, 167, 168, 173, 174, 179, 180, 187 e 188, o valor obtido na plataforma Pannel de Preços e utilizado no cálculo do valor máximo estimado foi o médio. A consideração desse objetiva a determinação de um preço de referência condizente com o mercado atual, além de mais competitivo, o que favorece as empresas licitantes e a Administração Pública. Ademais, mitiga o risco de cancelamento do item por falta de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);

3
FOLHA: 443
ASSINATURA
MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAIC
HOSPI
TAMUSSINO

- por não ter conhecimento específico sobre os itens requisitados, foi necessário solicitar o auxílio do requisitante; e
- não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta OMS.



6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram estimados pelo Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual (de 10/11/2020 a 10/11/2021) dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos tratamentos cirúrgicos vasculares no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 9.778.172,05 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

445

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2022/2023. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos Oficiais-Médicos do Serviço de Cirurgia Vasculardo HMAR nos tratamentos cirúrgicos prestados aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

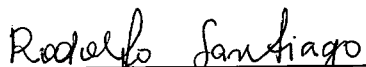
15.1 Justificativa da viabilidade

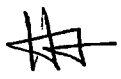
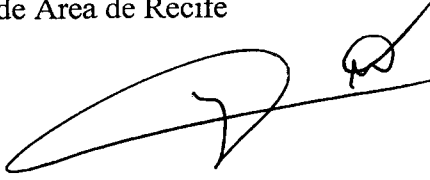
Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Recife, PE, 06 de maio de 2022.

16. Responsáveis

A equipe de Planejamento da Contratação designada e publicada no Boletim Interno (BI) número 73, de 18/04/2022, do HMAR:


RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Auxiliar do setor de Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

[Handwritten signature]

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.M.
FOLHA: 446
ASSINATURA

[Handwritten signature]

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão
Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

[Handwritten signature]

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

[Small handwritten mark]



Mensagens ao Estudo Técnico Preliminar

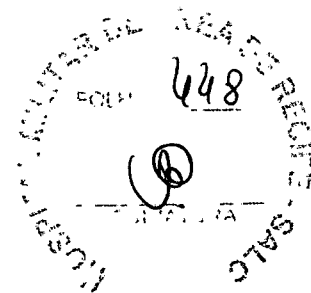
Reenviar o Estudo Preliminar

Legendas Status: Revisar Aceito Rejeitado

Mostrar 10 Registros

Pesquisar:

Arquivo	Mensagem	Status	Data de Envio
Sobre o Arquivo: etpvascular.pdf	O ETP estará aprovado, condicionada ao atendimento das observações descritas anteriormente no primeiro despacho. Não havia a necessidade do reenvio do documento. Portanto, considerará o despacho anterior.	<input checked="" type="radio"/>	11/05/2022 12:57:55
Sobre o Arquivo: etprmhi_.pdf	Este ETP está APROVADO! Recomendado, sempre, observação justificada em relação aos quantitativos estimados no certame.	<input checked="" type="radio"/>	11/05/2022 13:13:32



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Recife, PE, 12 de Maio de 2022.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), que aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial. O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, esse procedimento é visando atender e cumprir determinações do Msg SIAFI nº 2016/0438877, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, e na forma do Art 4º § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços “nos casos de sua **inviabilidade**”, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 12 de Maio de 2022


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Será admitida a adesão de órgãos não participantes para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação pelo seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

A admissão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo aos potenciais fornecedores, como forma de ofertarem bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica (principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

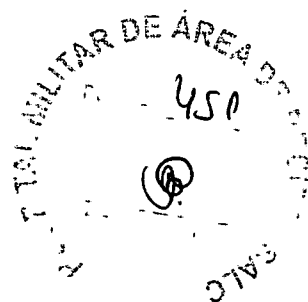
Recife, PE, 12 de Maio de 2022



HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
(Processo Administrativo n.º 64583.003137/2022-17)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

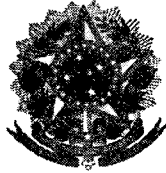
Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2022 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

Recife, PE, 12 de Maio de 2022.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017 e 9.533, de 2018) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I – titulares de cargos de natureza especial;
- II – dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III – dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser

concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico, com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:


“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

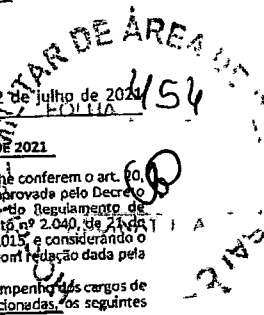
- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
- III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação não se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 12 de Maio de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498959135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAI;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
- do BCsv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON OUTRA BARBOSA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTONIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) ROBERTO BORDEAUX MATTOS;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) NÉLIO BRANDÃO;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PFERREIRA DF LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUIINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- da Polm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Ruiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO XANOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DF OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 2010; com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 96139329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

- O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 1º de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2013, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:
- Nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho das funções de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8ª BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34ª BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUA / 61ª BIS (Cruzefra do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66ª RI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA DE SOUZA;
- do 18º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL PIMENTA;
- do 19º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195271137) FERNANDO CASAGRANDE DE SOUZA;
- do 20º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA;
- do 21º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972145) AITILA ZOLTÁN BALCZÓ DE SOUZA;
- do 22º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 23º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0308320040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 24º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 25º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL VIANA;
- do 26º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETTO;
- do 27º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (052113843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 28º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
- do 29º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 30º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113981243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 31º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 32º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 33º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 34º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 35º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 36º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 37º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 38º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 39º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 40º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 41º B Fron (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETTO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1ª RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
- do 3ª RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3ª RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6ª RCB (Alegria-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7ª RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLÍNCIO LANZA BRAGA;
- do 10ª RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11ª RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETTO;
- do 12ª RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13ª RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16ª RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETTO;



- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;
- do 1º GAC / Si (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAËR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENZIOLA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Ollinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
- do 10º GAC / Si (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (013055545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Itui-MS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do Cl Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;
- do C Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
- do 12º GAAAE Si (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES RETORI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21º Cia F Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON COROUBA ROBERTO;
- do 1º B Com (São João del-Rei-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHEI LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAIM LOMBELO;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
- do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;
- do 2º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÊ DE PAULA FARIA;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTIA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) EDUARDO NUNES PACHECO NETO;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLLO;
- do 1º B Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318102546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;
- do 22º D Sup (Santarém-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
- do DSSM (Barueri-SP), o Ten Cel SV INT (0187533843) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;
- do 2º B Log Si (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FÁBIO HEITOR LACERDA SEARA;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
- do 20º B Log Pdrt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Omc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
- do CA-Lesta (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;
- do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;
- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Ollinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126251044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do B Adm Bda Inf Pdrt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0325856544) HAILTON ANTONIO FASANA CAVALCANTE S
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- da Pclm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0138593945) SÉRGIO LUIS HAMMES;



(Continuação do BI Nr 140, de 27/07/2021, do(a) HMAR)

3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição.

º - 12º RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	<u>HAILTON</u>	H Gu PORTO	H Mil A	10-41-57-170
		<u>ANTÔNIO CASARA</u>	VELHO - Porto	RECIFE -	174 (22521)
		<u>CAVALCANTE</u>	Velho-RO	Recife-PE	(26332)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DfEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não foram utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO (1817)

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21."

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BI DGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- incluo no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado;
- a S Div-Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div-Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

MO

Maj **ISIS MARIA GAIÃO DA COSTA** - Idt: 062439114-0
Maj **PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA** - Idt 073738334-9
Maj **PATRICIA NORONHA ZANARDI** - Idt 010095315-7
Maj **VIRGINIA SOARES PINHEIRO** - Idt. 010095175-5
Maj **JOÃO CARLOS HAEFFNER** - Idt 033383574-2
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO** - Idt 010193005-5
Maj **ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE** - Idt 010067115-5
Maj **ADYB DA COSTA SÓARES** - Idt 073675344-3
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA** - Idt 010094665-6
Cap **GUSTAVO GOMES DE MELO** - Idt 073738204-4
Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS** - Idt 073730414-7
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA** - Idt 062435094-8
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS** - Idt 073746644-1
Cap **EDUARDO RÊGO BARROS MELO** - Idt 011654905-6
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO** - Idt 070001855-9
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA** - Idt 011661425-6
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA** - Idt 072453574-5
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA** - Idt 124047404-7
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA** - Idt. 070021685-6
Cap **FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL** - Idt 070011565-2
Cap **GILSON ADERSON DE SOUSA** - Idt 013007894-2
Cap **MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS** - Idt 070048745-7
Cap **ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA** - Idt 010116197-4
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI** - Idt 010205355-0
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE** - Idt 062505674-2
Cap **GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES** - Idt 070021805-0
Cap **BRUNO ROMUALDO BARRETO** - Idt 010313607-3
Cap **JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO** - Idt 010313457-3
Cap **ALVARO PEREIRA DE MELLO** - Idt 010313637-0
Cap **REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER** - Idt 010310317-2
Cap **ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS** - Idt 060039157-7
Cap **JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAUJO** - Idt 010439557-9
Cap **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA** - Idt. 011549355-3
Cap **ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS** - Idt 124010404-0
Cap **JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR** - Idt 010860017-2
Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE** - Idt 022031774-7
Cap **JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO** - Idt 010125445-6
Cap **ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO** - Idt 118022493-1

Em consequência:

- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEx; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

f. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR,

Transcrição.

“PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da

(Continuação do BI Nr 145, de 03/08/2021, do(a) HMAR)

Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2005, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO) 14771
le genre An nº - data unica do Decret nº 53 par
15.119.100.000

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021).

g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSE Nº 04/2021

PROPONENTE

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE - Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD

SUPRIDO

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123

4826 ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almox

SUPRIMENTO DE FUNDOS

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT DESP:339030	PRESTAÇÃO SERVIÇOS () NAT DESP: 3390	OUTROS ()
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto

JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA R\$ DEPOSITO EM CONTA-CORRENTE () BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021 DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021

RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

ORDENADOR DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

(Continuação do BI Nr 1, de 10/03/2022, do(a) HMAR)

2) Passagem de Direção:

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:
- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

em Alteração

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO) 1817

17 05 22
60

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

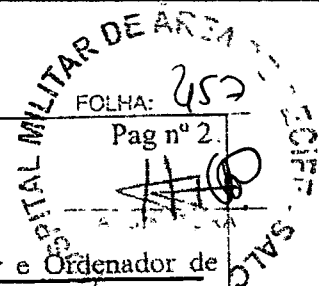
b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA



16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
PORTARIA Nº 1, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, no uso das suas competências, de acordo com o previsto nos Art. 3º, III e 24, do Regulamento de Administração do Exército (R-3), e pelos Art. 4º e parágrafo 1º do Art. 5º da Portaria Nº 744, de 29 de julho de 2020, e no Interesse da administração, resolve:
Delegar ao Major IVAN PEREIRA DA SILVA, a contar de 23 de novembro de 2021, todas as atribuições e responsabilidades da função de ORDENADOR DE DESPESAS, responsável legal perante os CNPJS: 09.570.063/0001-58 e 09.570.063/0002-39.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 74 AI - SSIM/SAP/1-RIO/SSIP/1, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, resolve:
Conceder ao Cel Refm JAMIL GEDEÃO, Prec/CP 96/0581520, ldt 014.854.080-0 MD/EB, CPF 015.563.987-00, a contar de 14 DEZ 21 (data da sessão de Inspeção de saúde), o benefício do Auxílio Invalidez (AI), com base no inciso XV, do art. 3º, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01, combinado com o art. 1º da Lei 11.421, de 21 DEZ 06, conforme a Ata de Inspeção de Saúde nº 489/2021 do MPGu III/RESENDE (H M R) de 14 DEZ 2021 e o Parecer Técnico nº 850/2021, da Seq Sau/1ª RM, de 20 DEZ 2021, homologado em 20 DEZ 21.

Gen Div LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 294-SAP2/SSVP/CMDO 7ª RM, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria DGP/Ex nº 019, de 2 de março de 2021, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, e tendo em vista o cumprimento de decisão proferida em sede de tutela antecipada nos Autos do Processo nº 0807043-32.2019.4.05-8400, junto ao Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (TRFS), resolve:
Reformar provisoriamente, a contar de 21 de setembro de 2021, o Soldado Recruta JOHN KELVYN SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 112.684.744-52), na graduação de Soldado Recruta, com proventos integrais de Soldado Recruta e alteração em folha de pagamento a contar de 21 de setembro de 2021 (termo inicial para o cumprimento da obrigação de fazer), de acordo com o inciso II do art. 104, inciso II do art. 106, inciso IV do art. 108 e art. 109 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PORTARIA Nº 3 HMAR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3.º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:
Designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação de HMAR, na função de Prestador, no período de 1º de JANEIRO 2022 a 31 de DEZEMBRO 2022, a serem publicadas no decorrer do ano de 2022: 1 Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE; Cap/RI CLESSON ROBERTO DA SILVA; 1 Ten MICHEL SANTIAGO LOPES; 1 Ten RENAN MENEZES CARDOSO; 1 Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1 Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO; 1 Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ; 3 Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 3 Sgt PAULA JESSIKA E SILVA; 3 Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA; 3 Sgt VERONICA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel
PORTARIA Nº 4 HMAR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3.º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

Designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação de HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2022 a 31 de DEZEMBRO 2022, a serem publicadas no decorrer do ano de 2022: 1 C JOSIANY BEZERRA DANTAS; 1 C CESAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA; Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; Maj ROMERO BEZERRA CALVANTI MENDES; Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; Maj ANDREA WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRICIA NORONHA ZANARDI; Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Cap MARILSON SOUZA DE JESUS; Cap ALAIDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap EMANUELLA GALVAO DE SALES E SILVA; Cap JAYSE DE CAMPOS GALVAO; Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Cap JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA; Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS; Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE; Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1 Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE; 1 Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1 Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES; 1 Ten VICTOR VILLACA CARDOSO DE MELLO; 1 Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA; 1 Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1 Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1 Ten ELIJANE SILVA DOS SANTOS; 1 Ten JULIA DA SILVA MARINHO; 1 Ten KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO; 1 Ten MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO TRAIANO; 1 Ten ARABUTAN APOLONIO DA SILVA; 1 Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAUJO TORRES; 1 Ten MARILLIA RAQUEL DE LIMA; 1 Ten ANDERSON DE LIMA SALES; 1 Ten ANA CRISTINA SANCHES DINIZ; 1 Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1 Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 1 Ten SERGIO NOGUEIRA DANTAS JUNIOR; 1 Ten CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEAO; 1 Ten CAROLINA GUIMARAES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA; 1 Ten GEISYANNNE KARLLA VILELA; 1 Ten RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA; 1 Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 1 Ten RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA; 1 Ten ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 1 Ten VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 1 Ten RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2 Ten CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL; 2 Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA; 2 Ten RODRIGO MARINHO FALCAO BATISTA; 2 Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI; 2 Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE; 2 Sgt VALTER MARTINS RODRIGUES; 3 Sgt VALTER DE SOUZA MOTA; 3 Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA; 3 Sgt ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS; 3 Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

10ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 89-SMI.3/SSIP/CMDO 10ª RM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria DGP/Ex nº 302, de 30 de novembro de 2021, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e tendo em vista a decisão do Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará no Processo nº 0010289-28.2021.4.05.8400, na qual restou determinado, em sede de tutela antecipada, o restabelecimento da manutenção do benefício de Remuneração com Base no Soldo do Grau Hierárquico Imediato, com o soldo do posto de Segundo Tenente em favor do autor, resolve:

Restabelecer, provisoriamente, a contar de 1º de janeiro de 2022, o benefício de Remuneração com base no soldo do Grau Hierárquico Imediato em favor do Terceiro Sargento Reformado (ldt 019516300-1 EB) JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO, vinculado ao Comando da 10ª Região Militar, revogado por meio da Portaria nº 070-SSIP/CMDO 10ª RM, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 173 de 13 de setembro de 2021.

Gen Div ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO
COMANDO MILITAR DO OESTE

PORTARIA Nº 18-E1/CMO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar de ofício, o Cel Refm (025819141-0) CARLOS FERNANDO LAFFRANCHI, Prec-CP: 96 1425644 do Cmo CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel R1 (013459412-6) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Prec-CP: 96 1617075 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cap R1 (055440862-5) LINO AFONSO DE BASTIANI, Prec-CP: 96 1605054, no Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cap R1 (090663203-9) RICARDO YOSHINORI MATIIDA, Prec-CP: 96 1617075 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 2º Ten Refm (036093022-6) FRANCISCO CARLOS OYARZABAL COSTA, Prec-CP: 96 1490176 do Cmo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

a pedido, o 2º Sgt QE R1 (092594904-2) PAULO SÉRGIO DE CARVALHO, Prec-CP: 96 1698596 do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), a contar de 01 DEZ 21, de acordo com inciso I, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt QE R1 (097141353-9) MARCOS KENJI SHIGUIHARA, Prec-CP: 96 1664697 do 9ª GAC (Nioaque-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt QE Refm (128642532-5) SERGIO ROSSETTO, Prec-CP: 96 1473560 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt QE Refm (095891692-6) CATERINO PEREIRA DA COSTA, Prec-CP: 96 1517465 Cmo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt Refm (094416613-1) JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prec-CP: 96 1620608 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

NOMEAR

o Cel R1, (ldt: 026994332-0) GERMANO BORDON JUNIOR, Prec-CP: 96 1603968, no Cmo CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor para Assuntos Governamentais" pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cel R1, (ldt: 018766833-0) MARCO ANTÔNIO ALVES, Prec-CP: 96 1813088, no Cmo 9º Gpt Log (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor de Logística" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cel Refm, (ldt: 025819141-0) CARLOS FERNANDO LAFFRANCHI, Prec-CP: 96 1425644, no Cmo CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor da 3ª Seção" pelo prazo de 20 (vinte) meses, a partir de 1º FEV 22.

o Cap R1, (ldt: 010584733-9) SANT'CLER MISSA, Prec-CP: 96 1802487, no 4ªº BI Mtz (Cuiabá-MT) como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Administrativo" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cap R1, (ldt: 055440862-5) LINO AFONSO DE BASTIANI, Prec-CP: 96 1605054, no Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor da Seção de Reuniões" pelo prazo de 23 (vinte e três) meses, a partir de 1º FEV 22.

o Cap R1, (ldt: 090663203-9) RICARDO YOSHINORI MATIIDA, Prec-CP: 96 1617075, na B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Patrimonial" pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º FEV 22.

o Cap R1, (ldt: 030620294-6) JOSÉ RICARDO CRUZ GOMES, Prec-CP: 96 1921287, no Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Administrativo da UG FUSEX" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cap R1, (ldt: 018786543-1) JOÉLCIO DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS, Prec-CP: 12-1575661, no Cmo 18ª Bda Inf Mtz (Corumbá-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor do OPIPI" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o 3º Sgt QE Refm, (ldt: 128642532-5) SÉRGIO ROSSETTO, Prec-CP: 96 1473560, na B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar da Garagem e Sv Gerais", pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º FEV 22.

o 3º Sgt R1, (ldt: 097006823-5) MANOEL MEIRELES NETO, Prec-CP: 96 1644988, no H Mil A CG (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar do Pagamento de Pessoal", pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º JAN 22.

o 3º Sgt R1, (ldt: 092571704-3) PAULO ROBERTO RIBEIRO SEIZER, Prec-CP: 96-1645449, no Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar na SSI/9", pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

Gen Bda Resp. p/ JAYRO ROCHA JÚNIOR



(Continuação do BI Nr 245, de 30/12/2021, do(a) HMAR)

EB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021.

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

b) Autorizo a indenização de férias regulamentares não gozadas e o adicional de férias, referente ao ano 2021, prevista para o período de 5 de dezembro de 2022 a 3 de janeiro de 2023, por ter solicitado transferência para a reserva remunerada do Exército, de acordo com o requerimento EB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021.

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

Em consequência, a S Div Pes, o SPP e os interessados tomem conhecimento e providências.

5) Médico Perito e Atendente do HMAR - Substituição

Foi nomeado como Médico Perito e Médico Atendente do HMAR, a contar de 30 de dezembro de 2021, o 1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI, em substituição ao 2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO, em virtude do seu retorno das férias.

1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI
2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO (1117)
de acordo o Art. 3º do artigo unico do Decret. nº 8.350, de
18 Set 79 CERTIFICADO DE ATENDIMENTO

77 05 22

Em consequência:

- as inspeções de saúde e registros de visitas médicas dos integrantes do HMAR, serão realizadas as 4ª feiras à tarde e 6ª feiras pela manhã; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3310-Sec Per/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

b. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS.

Sem Alteração.

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL.

Sem Alteração.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, ~~resolve designar os militares infranominados, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.~~

Ten Cel JOSIANY BEZERRA DANTAS
Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA
Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAIC
Pg nº 3557
FOLHA 01/05
ASSINATURA

(Continuação do BI Nr 245, de 30/12/2021, do(a) HMAR)

Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA
Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA
Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI
Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA
Maj ADYB DA COSTA SOARES
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE
Maj IGOR BATISTA CAMARGO
Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS
Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI
Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA
Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO
Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA
Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA
Cap PATRÍCIA PIRES MALAQUIAS
Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE
Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
Cap R/1 MARILSON SOUZA DE JESUS
° Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE
1° Ten MAYCON ROCHA TERZELLA
1° Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES
1° Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO
1° Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA
1° Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS
1° Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE
1° Ten ELIJANE SILVA DOS SANTOS
1° Ten JULIA DA SILVA MARINHO
1° Ten KARINA PACHÊCO FEITOSA ARAUJO
1° Ten MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO TRAJANO
1° Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1° Ten MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA
1° Ten ANDERSON DE LIMA SALES
1° Ten ANA CRISTINA SÁNCHEZ DINIZ
1° Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ
° Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
1° Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR
1° Ten CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO
1° Ten CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA
1° Ten GEISYANNE KARLLA VILELA
1° Ten RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA
1° Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA
1° Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA
1° Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
1° Ten VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
1° Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
1° Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA
1° Ten R/1 ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA
2° Ten CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL
2° Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA

Page 3588
FOLHA: 159
ASSINATURA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO) 1217
de acordo com o Art. 3º do artigo único do Decreto nº 80.400, de
16 Set 79 CERTIFICADO

72 05 29

(Continuação do BI Nr 245, de 30/12/2021, do(a) HMAR)

Página 3559

2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
2º Sgt R/I **VALTER MARTINS RODRIGUES**
3º Sgt **VALTER DE SOUZA MOTA**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 162-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

b. PREGOEIRO

Designação

Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, ~~resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.~~

Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE**
1º Ten **RENAN MENEZES CARDOSO**
1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **MICHEL SANTHIAGO LOPES**
1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**
3º Sgt **LUCAS ESTRELA DA SILVA**
3º Sgt **FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**
3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**
3º Sgt **PAULA JÉSSICA E SILVA**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO) - 17
de acordo o Art. 3º do estatuto único do Decreto nº 13.140, de
08 Set 78 CERTIFICADO nº 22

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 163-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

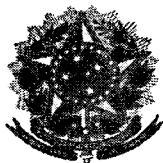
c. SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, a contar de 28 de Dezembro de 2021, o 1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**, em substituição ao 1º Ten **MICHEL SANTHIAGO LOPES**, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Aquisição de Medicamentos Gerais I - GCALC, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05.

1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**
1º Ten **MICHEL SANTHIAGO LOPES**

Em consequência, o Chefe da SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO Nº 64583.003137/2022-17

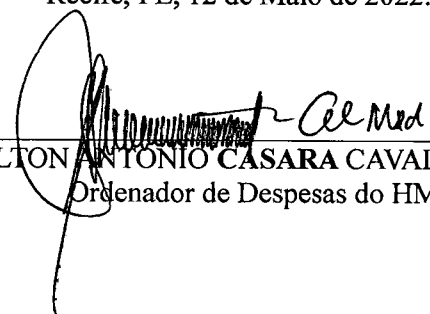
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo o 3º Sgt Verônica da Silva – Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do HMAR, para exercer as atribuições de Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022 – Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Designo, ainda, de acordo com o Art. 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, combinado com os Arts. 13º e 18º do Decreto nº 10.024/19, para compor a equipe de apoio do pregoeiro da licitação, cabendo à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, os seguintes militares:

- a. **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA** - CAP – Chefe da Clínica de Cirurgia Vascular.
- b. **RODOLFO JOSÉ ALBUQUERQUE SANTIAGO** - 1º TEN - Auxiliar do setor de OPME do HMAR.

Recife, PE, 12 de Maio de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



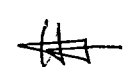
**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.003137/2022-17**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP.

tem/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), cirurgia vascular, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.
Item 1.2 e 1.3	Edital	Supressão	A licitação será dividida em grupos e o critério de julgamentos será menor preço.
Item 2.1	Edital	Supressão	A licitação será aquisição por Registro de Preços.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Identificação dos itens exclusivos para ME e EPP.
Item 4.2. a 4.2..1	Edital	Supressão	A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
Item 4.3.1.2.	Edital	Supressão	Não terá sociedade cooperativa.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 6.5	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 dias.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Item 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento será por menor preço.
Item 7.25	Edital	Acréscimo	Critério de desempate.
Item 7.28.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar à proposta de preços.
Item 8.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 5 dias para apresentação de amostra.
Item 8.7.3 a 8.7.3.2	Edital	Supressão	Os padrões de aceitabilidade serão de acordo com edital e seus anexos.
Item 8.7.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 10 dias para coleta de amostra apresentada.
Item 9.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar à habilitação.
Item 9.11.7.	Edital	Supressão	Não será produtor rural.
Item 9.11.8.	Edital	Acréscimo	Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), cirurgia vascular.
Item 9.12.8	Edital	Supressão	Não será admitida subcontratação.
Item 9.13.3.1	Edital	Acréscimo	Patrimônio líquido de 10 %.
Item 9.14.1	Edital	Acréscimo	Características referentes ao objeto.
Item atual 9.16.4	Edital	Acréscimo	Acréscimo de 30%.
Item 14.1.	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia de execução.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) - cirurgia vascular, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas individualizadas do órgão gestor e das entidades participantes
Item 1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência
Item 1.6 a 1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Normas e documentações para classificação dos itens a aprovação das propostas
Item 1.22	Termo de Referência	Acréscimo	Critério para análise de amostra
Item 2.0 a 2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa para aquisição dos materiais a serem licitados, sobre a importância para o diagnóstico médico através desta aquisição.
Item 4.0	Termo de Referência	Acréscimo	Da classificação dos bens
Item 5.2	Termo de Referência	Supressão	Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação
Item 6.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre o prazo de validade em produtos perecíveis.
Itens 6.4 e 6.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a rejeição e recebimento de bens.
Item 8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referente aos prazos e endereço de entrega dos materiais
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato
Item 8.4 a 8.12	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o que deverá ser fornecido pela empresa.
Item 9.1	Termo de Referência	Supressão	Não aceitação de subcontratação.
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo máximo para pagamento
Item 13.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o reajuste.
Item 13.2 a 13.8	Termo de Referência	Supressão	Sobre o reajuste.
Item 14.1 a 14.7	Termo de Referência	Supressão	Da garantia de execução
Item 15.0 a 15.11	Termo de Referência	Supressão	Da garantia contratual dos bens. Não se aplica
Item 15.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas, caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias.
Item 16.3.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, prova de atendimento aos requisitos
Item 16.5.	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, valor global do pregão
Item 17.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas de preços e preços referenciais
Item 18 a 18.2	Termo de Referência	Supressão	Dos recursos orçamentários



Item 18.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos recursos orçamentários
-----------	---------------------	-----------	----------------------------

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 466
OP

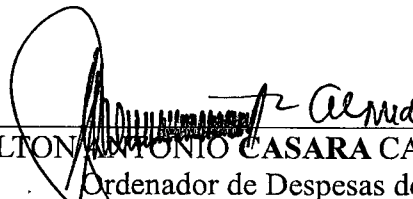
Recife-PE, 12 de Maio de 2022.

Rodolfo Santiago
RODOLFO JOSÉ ALBUQUERQUE SANTIAGO – 1º TEN
Auxiliar do setor de OPME do HMAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 17/2022 – Registro de Preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vasculuar, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife., no Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17.

Recife,PE, 12 de Maio de 2022.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº64583.003137/2022-17

MODELO DE EDITAL – COMPRA

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço/menor desconto por item/por grupo/global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou c

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/maior desconto observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

c


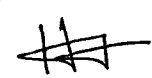
3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- 3.5.3. *Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens **sinalizados na tabela** , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

c

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

OU

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

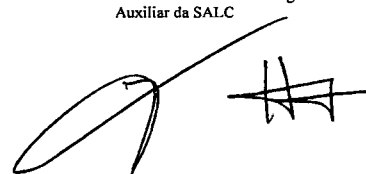
4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c





- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA


- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ~~ou~~ percentual de desconto;

c

5
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital - Modelo para Pregão Eletrônico. Compras/ Fevereiro/2022
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras / Atualização: Junho/2021
Ata de Registro de Preços - Modelo - Pregão compras / Atualização. Dezembro/2019

Conforme Projeto Edital Eficiente
Acordo de Cooperação Nº 21/2010


Michelle Correia dos Santos - 3º Sgt
Auxiliar da SALC

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

c



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ÁREA DE...
COM. 471
13/03/2022

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total *unitário do item/lote* ou percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O *intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta* deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

~~7.9~~ Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

~~7.10~~—A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

~~7.11~~—Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

~~7.11.1~~ Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

c

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 — Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 — Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

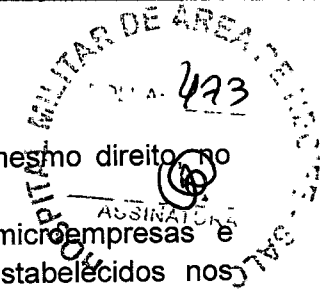
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

C



- (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, **o que não é o caso.**
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

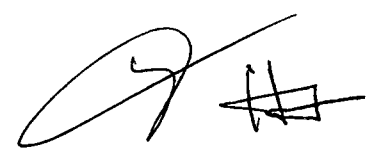
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.31. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa

c

RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 7.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.32.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.35. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.35.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.35.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.36. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.***
- 7.36.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 7.36.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 7.36.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade **de acordo com este edital e seus anexos.***
- 7.36.3.1. *Itens (...):*
- 7.36.3.2. *Itens (...):*
- 7.36.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*



- 7.36.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.36.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.36.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.36.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.37. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.38. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.39. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.40. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

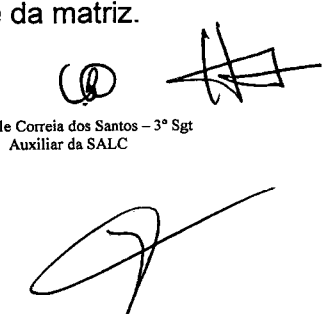
- 7.41. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>)
- 7.41.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.42. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

C

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.42.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.42.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.42.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.43. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.44. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.45. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.45.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.45.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.45.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 7.46. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 7.47. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.49. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c



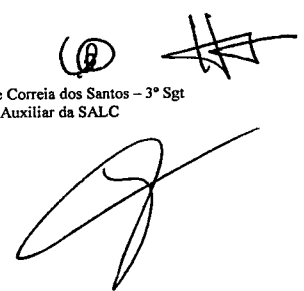
SECRETARIA DE ÁREA DE ESTUDOS
FOLHA: 437
CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 7.50. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 7.51. **Habilitação jurídica:**
- 9.5.2. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.5.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.5.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.5.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 9.5.9. no caso de exercício de atividade de **Aquisição de Órteses, Próteses e Materias Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.5.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.52. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.5.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.13. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

c



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.5.14. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.15. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.16. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.17. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.18. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.19. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.53. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.5.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.5.21. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.5.21.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.5.21.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.5.21.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.5.21.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 9.5.22. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$

c

$$\text{Circulante}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.22.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.54. **Qualificação Técnica:**

7.54.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.5.23. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.55. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.24. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.5.25. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.5.26. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.5.27. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.5.28. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.5.29. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.5.30. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.56. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.5.31. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.5.32. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.5.33. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.5.34. *demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de **30 % Trinta por cento**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.5.34.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.5.35. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.5.36. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.5.37. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.5.38. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

7.57. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

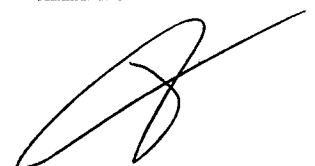
7.58. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou

c



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

c

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

RECIBO - SALC
FOLHA Nº 082

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

c



SECRETARIA DE ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
U83
SANTOS

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

c



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 17.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*
- 17.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*
- 17.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais

c



cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

MILITAR DE ÁREA DE RECEITAS - SALC
DATA: 28/05/2022

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

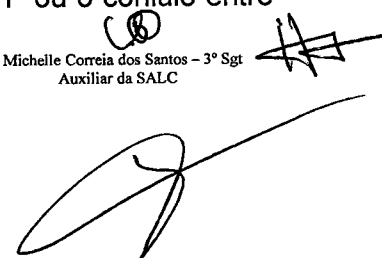
22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

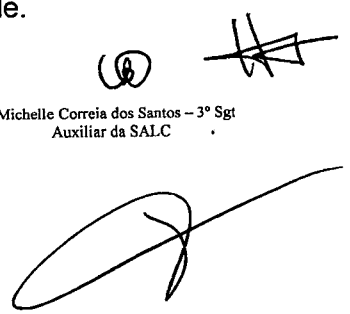
c



os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 2% (**dois** por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

c



20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

20.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

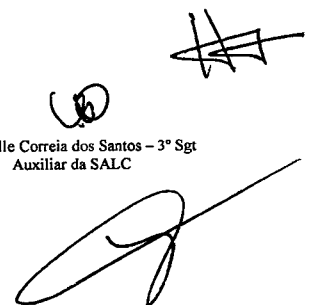
20.10. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

C



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

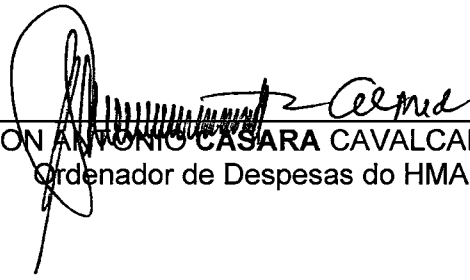
- 20.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.24.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 20.24.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 20.24.3. ANEXO III - Termo de Comodato;

c



MILITAR DE ÁREA
FOLHA 189
6

Recife, PE, 12 de Maio de 2022.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

C

25

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital - Modelo para Pregão Eletrônico: Compras/ Fevereiro/2022
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras / Atualização: Junho/2021
Ata de Registro de Preços – Modelo – Pregão compras / Atualização. Dezembro/2019

Conforme Projeto Edital Eficiente
Acordo de Cooperação Nº 21/2010

Michelle Correia dos Santos – 3º Sgt
Auxiliar da SALC





MINISTÉRIO DA
DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

PREGÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) –
CIRURGIAS VASCULARES

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

DEPARTAMENTO DE ÁREA DE LICITAÇÃO

Nº DO ITEM	C A T M A T	D E S C R I Ç Ã O	U N I D A D E	R E Q U I S I Ç Ã O	R E Q U I S I Ç Ã O	T O T A L	V A L O R U N I T Á R I O E S T I M A D O	V A L O R T O T A L E S T I M A D O	E X C L U S I V I D A D E M E / E P P	C O T A R E S E R V A D A M E / E P P	A M P L A P A R T I C I P A Ç Ã O
1	425609	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	R\$ 17.013,23	R\$ 170.132,25			X
2	426051	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	R\$ 11.626,14	R\$ 116.261,35			X
3	421703	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	R\$ 12.344,47	R\$ 185.166,98			X
SUBTOTAL LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								R\$ 286.393,60			
4	425609	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	R\$ 17.013,23	R\$ 17.013,23			X
5	426051	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	R\$ 11.626,14	R\$ 11.626,14			X
6	421703	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	R\$ 12.344,47	R\$ 12.376,70			X

SUBTOTAL LOTE 2 - COTA RESERVADA ME/EPP										R\$ 28.639,36	
LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO											
7	425608	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	R\$ 17.062,81	R\$ 170.628,05		X	
8	417767	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 10.908,34	R\$ 327.250,05		X	
SUBTOTAL LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO										R\$ 497.878,10	
LOTE 4 - COTA RESERVADA ME/EPP											
9	425608	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	R\$ 17.062,81	R\$ 17.062,81		X	
10	417767	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3	R\$ 10.908,34	R\$ 32.725,01		X	
SUBTOTAL LOTE 4 - COTA RESERVADA ME/EPP										R\$ 49.787,81	
LOTE 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO											
11	421645	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com "barbs" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	R\$ 14.250,00	R\$ 142.500,00		X	
12	417767	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 10.908,34	R\$ 327.250,05		X	
SUBTOTAL LOTE 5 - AMPLA PARTICIPAÇÃO										R\$ 469.750,05	
LOTE 6 - COTA RESERVADA ME/EPP											
13	421645	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com "barbs" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	R\$ 14.250,00	R\$ 14.250,00		X	
14	417767	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3	R\$ 10.908,34	R\$ 32.725,01		X	
SUBTOTAL LOTE 6 - COTA RESERVADA ME/EPP										R\$ 46.975,01	
LOTE 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO											
15	425608	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	R\$ 14.941,25	R\$ 149.412,50		X	
16	417767	Endoprótese reta tipo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	R\$ 10.908,34	R\$ 109.083,35		X	

(Handwritten signatures and initials)

		SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.																
26	417767	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 10.908,34	R\$ 327.250,05										X
27	417767	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 14.820,00	R\$ 296.400,00										X
SUBTOTAL LOTE 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								R\$ 771.375,05										
28	417818	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	R\$ 14.772,50	R\$ 14.772,50										X
29	417767	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3	R\$ 10.908,34	R\$ 32.725,01										X
30	417767	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2	R\$ 14.820,00	R\$ 29.640,00										X
SUBTOTAL LOTE 12 - COTA RESERVADA ME/EPP								R\$ 77.137,51										
31	418380	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femoral e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 4.786,33	R\$ 143.590,00										X
32	427456	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 3.586,67	R\$ 71.733,33										X
SUBTOTAL LOTE 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								R\$ 215.323,33										
33	418380	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femoral e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior.	Und.	1	2	3	R\$ 4.786,33	R\$ 14.359,00										X

MILITAR DE ÁREA DE ELITE - SGT
 Nº: 494

~~Handwritten mark~~

		SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.										
34	427456	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2	RS 3.586,67	RS 7.173,33				X
SUBTOTAL LOTE 14 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS 21.532,33				
35	416840	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 2.178,08	RS 217.808,33				X
36	429193	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofílicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 2.033,33	RS 30.500,00				X
37	429155	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.353,75	RS 27.074,93				X
SUBTOTAL LOTE 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS 275.383,27				
38	416840	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 2.178,08	RS 21.780,83				X
39	429193	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofílicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 2.033,33	RS 2.033,33				X
40	429155	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por	Und.	1	2	2	RS 1.353,75	RS 2.707,49				X

ESPITAL MILITAR DE ÁREA DE
 FOLHA: 205

MILITAR DE ÁREA
FOLHA: 196

		um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.										
SUBTOTAL LOTE 16 - COTA RESERVADA ME/EPP										R\$ 26.521,66		
LOTE 17 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP												
41	455974	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 450,00	R\$ 8.999,90	X			
42	455975	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 778,34	R\$ 15.566,70	X			
43	368148	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	X			
SUBTOTAL LOTE 17 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP										R\$ 27.166,60		
LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO												
44	455974	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 450,00	R\$ 8.999,90		N (E S T E P E)		
45	455975	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 778,34	R\$ 15.566,70		N (E S T E P E)		
46	368148	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00		N (E S T E P E)		
SUBTOTAL LOTE 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO										R\$ 27.166,60		
ITENS DIVERSOS												
47	452070	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy; tipo Road-Runner. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 231,50	R\$ 23.150,00	X			

57	468929	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40	R\$ 382,08	R\$ 15.283,20	X			
58	468929	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40	R\$ 382,08	R\$ 15.283,20				N (E S T E P E)
59	472705	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00	X			
60	472705	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00				N (E S T E P E)
61	453749	Introdutor de 6 a 9 Fr, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 865,00	R\$ 17.300,00	X			
62	453749	Introdutor de 6 a 9 Fr, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 865,00	R\$ 17.300,00				N (E S T E P E)
63	448135	Introdutor, tipo contralateral, de 6 a 8 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 500,75	R\$ 15.022,50	X			
64	448135	Introdutor, tipo contralateral, de 6 a 8 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 500,75	R\$ 15.022,50				N (E S T E P E)

FORÇA MILITAR DE ÁREA
FOLHA 498

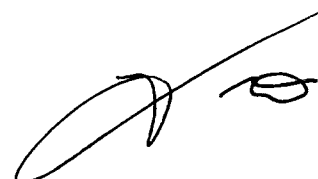
65	453313	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	Und.	20	100	200	RS 63,94	RS 12.787,00	X	
66	453313	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	Und.	20	100	200	RS 63,94	RS 12.787,00		N (E S T E P E)
67	448116	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	35	70	RS 63,94	RS 4.475,45	X	
68	448116	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	7	35	70	RS 63,94	RS 4.475,45		N (E S T E P E)
69	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 725,00	RS 21.750,00	X	
70	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 725,00	RS 21.750,00		N (E S T E P E)
71	391076	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	100	200	RS 149,17	RS 29.833,33	X	
72	391076	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	100	200	RS 149,17	RS 29.833,33		N (E S T E P E)



73	437907	Cateter diagnóstico e para embolização uterina 4 ou 5 Fr, com curva RUC – “Roberts Uterine Cateter”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 240,00	RS 4800,00	500		
74	437907	Cateter diagnóstico e para embolização uterina 4 ou 5 Fr, com curva RUC – “Roberts Uterine Cateter”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 240,00	RS 4.800,00			N (E S T E P E)
75	330020	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 2.005,00	RS 40.100,00		X	
76	330020	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 2.005,00	RS 40.100,00			N (E S T E P E)
77	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 1.863,33	RS 55.900,00		X	
78	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 1.863,33	RS 55.900,00			N (E S T E P E)
79	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 1.972,50	RS 59.175,00		X	
80	330020	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 1.972,50	RS 59.175,00			N (E S T E P E)
81	392213	Cateter Balão infra-patelar cônico, com diâmetros de 2 mm a 3,5 mm ou maiores e comprimento de até 200 mm ou maior; 0,014”; OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 563,97	RS 16.919,00		X	

(8)

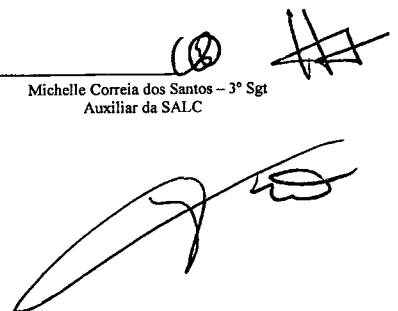




82	392213	Cateter Balão infra-patelar cônico, com diâmetros de 2 mm a 3,5 mm ou maiores e comprimento de até 200 mm ou maior; 0,014"; OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 563,97	RS 16.919,00				
83	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 2.083,75	RS 62.512,50	X			
84	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 2.083,75	RS 62.512,50				N (E S T E P E)
85	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 702,25	RS 35.112,50	X			
86	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 702,25	RS 35.112,50				N (E S T E P E)
87	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 12,58	RS 1.258,00	X			
88	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 12,58	RS 1.258,00				N (E S T E P E)
89	439648	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 46,59	RS 4.658,50	X			

MILITAR DE ARMAZÉM
FOLHA: 50
RS 16.919,00

		comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.																	
97	437397	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com travas de segurança radiopacas que identifiquem a localização do cateter e do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 730,84	R\$ 73.083,50	X										
98	437397	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com travas de segurança radiopacas que identifiquem a localização do cateter e do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 730,84	R\$ 73.083,50											N (E S T E P E)
99	422695	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais. Permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 730,50	R\$ 73.050,00	X										
100	422695	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais. Permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	R\$ 730,50	R\$ 73.050,00											N (E S T E P E)
101	431230	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	R\$ 1.641,00	R\$ 82.050,00	X										
102	431230	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5	R\$ 1.641,00	R\$ 8.205,00											X



103	446085	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 2.459,78	RS 73.793,50			
104	446085	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	RS 2.459,78	RS 73.793,50			N (E S T E P E)
105	427451	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 2.023,75	RS 30.356,25	X		
106	427451	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 2.023,75	RS 30.356,25			N (E S T E P E)
107	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 2.427,66	RS 48.553,10	X		
108	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 2.427,66	RS 48.553,10			N (E S T E P E)
109	351011	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.814,55	RS 36.291,00	X		
110	351011	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 1.814,55	RS 36.291,00			N (E S T E P E)
111	453661	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	8	40	80	RS 993,33	RS 79.466,67	X		



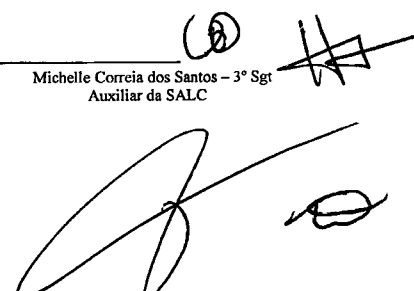
MILITAR DE ARMA
 FOLHA: 57
 HOSPITAL

129	421360	Stent periférico, expansível por balão, 0,035", com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	R\$ 2.011,50	R\$ 30.172,50			
130	421360	Stent periférico, expansível por balão, 0,035", com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	R\$ 2.011,50	R\$ 30.172,50			N (E S T E P E)
131	428578	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 170 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	3	15	30	R\$ 3.691,11	R\$ 110.733,30			X
132	428578	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 170 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	3	R\$ 3.691,11	R\$ 11.073,33			X
133	421364	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	R\$ 3.470,44	R\$ 52.056,65			X
134	421364	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	R\$ 3.470,44	R\$ 52.056,65			N (E S T E P E)
135	418487	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	R\$ 22.750,00	R\$ 455.000,00			X
136	418487	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2	R\$ 22.750,00	R\$ 45.500,00			X
137	421371	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos	Und.	2	10	20	R\$ 14.103,21	R\$ 282.064,10			X

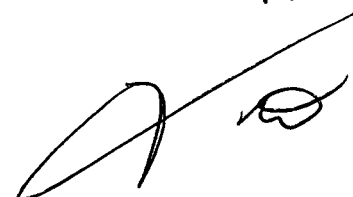
		de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.										
138	421371	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	2	2	RS 14.103,21	RS 28.206,41				X
139	422605	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 1.513,83	RS 15.138,33				X
140	422605	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 1.513,83	RS 15.138,33				N (E S T E P E)
141	417852	Stent auto-expansível em nitinol, 0,018", para membros inferiores, com diâmetros de 4 a 7 mm (ou com variações mais amplas) e com comprimentos de 20 até 60 mm ou maiores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 2.060,17	RS 30.902,50				X
142	417852	Stent auto-expansível em nitinol, 0,018", para membros inferiores, com diâmetros de 4 a 7 mm (ou com variações mais amplas) e com comprimentos de 20 até 60 mm ou maiores. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	7	15	RS 2.060,17	RS 30.902,50				N (E S T E P E)
143	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 2.823,33	RS 56.466,67				X
144	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 2.823,33	RS 56.466,67				N (E S T E P E)
145	361027	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM (seringa). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	20	100	200	RS 120,68	RS 24.135,00				X

MILITAR DE ÁREA
FOLHA 508

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
154	256245 Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/- 20) cm de comprimento, ponteiros específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/- 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und. 10	RS 105,58	RS 1055,80	
155	443925 Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und. 1	RS 2.384,42	RS 2.384,42	X
156	443925 Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und. 1	RS 2.384,42	RS 2.384,42	
157	455860 Patch inorgânico para uso em cirurgia vascular, composto de PTFE, Dacron ou Poliéster, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und. 3	RS 344,70	RS 1.034,10	X
158	455860 Patch inorgânico para uso em cirurgia vascular, composto de PTFE, Dacron ou Poliéster, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und. 3	RS 344,70	RS 1.034,10	
159	437327 Cateter central de inserção periférica com calibre 5,0 Fr ou 6 Fr, duplo lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado radiopaco, com marcas de profundidade a cada dez centímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge, lâmina de bisturi nº 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE descartável e lubrificado, suporta 300 psi. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und. 2	RS 941,10	RS 1.882,20	X
160	437327 Cateter central de inserção periférica com calibre 5,0 Fr ou 6 Fr, duplo lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado radiopaco, com marcas de profundidade a cada dez centímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge, lâmina de bisturi nº 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE descartável e lubrificado, suporta 300 psi. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und. 2	RS 941,10	RS 1.882,20	

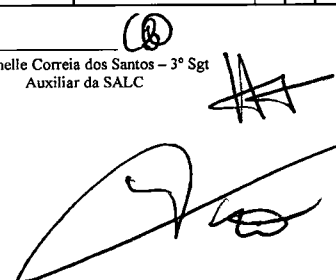
(6) 

161	375990	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5- 7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 4.425,38	RS 88.507,50			X
162	375990	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5- 7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	2	RS 4.425,38	RS 8.850,75			X
163	391910	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 4.850,00	RS 97.000,00			X
164	391910	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	2	RS 4.850,00	RS 9.700,00			X
165	391914	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	2	10	20	RS 4.458,34	RS 89.166,70			X
166	391914	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	2	RS 4.458,34	RS 8.916,67			X
167	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40	RS 1.966,67	RS 78.666,60			X
168	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	4	20	40	RS 1.966,67	RS 78.666,60			N (E S T E



PLAN DE ÁREA DA
SALC
TEPE

		femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.										
179	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixer (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 °C. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 3.468,67	RS 173.433,25				X
180	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sufoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixer (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 °C. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5	RS 3.468,67	RS 17.343,33				X
181	437889	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilossissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 °C), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fistulas arteriovenosas). Eliminação através de hidrolisação que tem início em 4 semanas e término em até 6 meses, exceto em embolizações. Frasco com 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 3.609,38	RS 180.468,75				X
182	437889	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilossissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 °C), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fistulas arteriovenosas). Eliminação através de hidrolisação que tem início em 4 semanas e término em até 6 meses, exceto em embolizações. Frasco com 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5	RS 3.609,38	RS 18.046,88				X
183	477037	Stent intracraniano, auto-expansível, em nitinol, pré-carregado. Diâmetro 3,5 a 4,5 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 14.250,00	RS 712.500,00				X
184	477037	Stent intracraniano, auto-expansível, em nitinol, pré-carregado. Diâmetro 3,5 a 4,5 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5	RS 14.250,00	RS 71.250,00				X

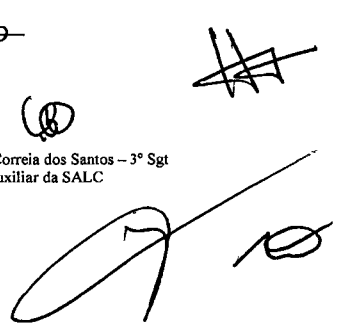


50
FOLHA: 516
ASSINATURA
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC

185	452936	Sistema de recanalização de oclusão vascular, com dispositivo de reentrada subintimal, composto de haste do cateter e punho com botão deslizante, compatível com guia 0,014" ou 0,018"; perfil 6 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 11.937,75	RS 596.887,50	X	
186	452936	Sistema de recanalização de oclusão vascular, com dispositivo de reentrada subintimal, composto de haste do cateter e punho com botão deslizante, compatível com guia 0,014" ou 0,018"; perfil 6 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5	RS 11.937,75	RS 59.688,75		X
187	452937	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 14.101,57	RS 141.015,65		X
188	452937	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 14.101,57	RS 14.101,57		X
189	458854	Sistema de compressão para tratamento de linfedema e úlceras de estase, composto por bandagem inelástica com ajuste em velcro e meia em malha; que garantam compressão variada de 20 a 50 mmHg. Comprimentos de 28 a 36 cm ou mais amplos e diâmetros variados. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 144,69	RS 14.468,50	X	
190	458854	Sistema de compressão para tratamento de linfedema e úlceras de estase, composto por bandagem inelástica com ajuste em velcro e meia em malha; que garantam compressão variada de 20 a 50 mmHg. Comprimentos de 28 a 36 cm ou mais amplos e diâmetros variados. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 144,69	RS 14.468,50		N (E S T E P E)
191	343633	Agente embolizante POLIDOCANOL, com apresentação em ampolas de 2 mL, concentrações de 1% e 3% ou variações mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 10,33	RS 516,25	X	
192	343633	Agente embolizante POLIDOCANOL, com apresentação em ampolas de 2 mL, concentrações de 1% e 3% ou variações mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 10,33	RS 516,25		N (E S T E P E)
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS								RS 5.974.045,39		
TOTAL GERAL								RS 9.778.172,05		

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

50



MILITAR DE ÁREA DE
SIS

185	452936	Sistema de recanalização de oclusão vascular, com dispositivo de reentrada subintimal, composto de haste do cateter e punho com botão deslizante, compatível com guia 0,014" ou 0,018"; perfil 6 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 11.937,75	RS 596.887,50	X
186	452936	Sistema de recanalização de oclusão vascular, com dispositivo de reentrada subintimal, composto de haste do cateter e punho com botão deslizante, compatível com guia 0,014" ou 0,018"; perfil 6 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	3	5	RS 11.937,75	RS 59.688,75	X
187	452937	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	5	10	RS 14.101,57	RS 141.015,65	X
188	452937	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	1	1	1	RS 14.101,57	RS 14.101,57	X
189	458854	Sistema de compressão para tratamento de linfedema e úlceras de estase, composto por bandagem inelástica com ajuste em velcro e meia em malha; que garantam compressão variada de 20 a 50 mmHg. Comprimentos de 28 a 36 cm ou mais amplos e diâmetros variados. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 144,69	RS 14.468,50	X
190	458854	Sistema de compressão para tratamento de linfedema e úlceras de estase, composto por bandagem inelástica com ajuste em velcro e meia em malha; que garantam compressão variada de 20 a 50 mmHg. Comprimentos de 28 a 36 cm ou mais amplos e diâmetros variados. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	10	50	100	RS 144,69	RS 14.468,50	N (E S T E P E)
191	343633	Agente embolizante POLIDOCANOL, com apresentação em ampolas de 2 mL, concentrações de 1% e 3% ou variações mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 10,33	RS 516,25	X
192	343633	Agente embolizante POLIDOCANOL, com apresentação em ampolas de 2 mL, concentrações de 1% e 3% ou variações mais amplas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und.	5	25	50	RS 10,33	RS 516,25	N (E S T E P E)
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS								RS 5.974.045,39	
TOTAL GERAL								RS 9.778.172,05	

1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de

1.5 Marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.8 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.9 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one with a star-like mark.

ATA DA COMISSÃO DE ADM. 5
Slt
C

habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.10 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.11 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.12 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.13 Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.14 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do SFC. A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.15 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, municiando o modelo, tipo, procedência, garantia ou

W
A
B

validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.17 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP:50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.18 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.15, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.19 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.20 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.21 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

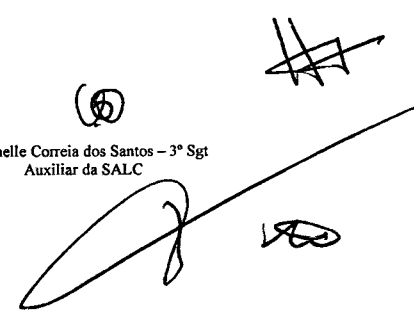
- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

1. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
2. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
3. Representante: nome, telefone e e-mail.

1.22 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.23 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

COMANDO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 518



1.24 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.25 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.26 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.27 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.28 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

1.30 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4843 e 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para maiores informações.

1.31 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame.

1.32 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.33 As especificações dos itens acima são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM(Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento").

1.34 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”(Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.35 OCORRENDO POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM CONTIDO NESTE TERMO E A DESCRIÇÃO VINCULADA AO CÓDIGO DO MATERIAL NO SISTEMA COMPRASNET(CATMAT), PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.36 Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos também devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais/Medicamentos para o setor demandante, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesse nosocômio.
- A importância da aquisição dos referidos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
- A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, necessidade(s) do(s) setor(es) para reposição de estoque da Lista de Medicamentos/Materiais Padronizados do Hospital e/ou conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

MILITAR DE ÁREA 5
FOLHA: 59
SALC

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações de objeto e/ou obrigações da contratada e /ou no Edital como requisito previsto em lei especial.

Ou

5.2 ~~Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até **01 (um) dia** de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da **confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material**, em remessa parcelada, no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.**

6.2 ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a () (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **08 (oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - o objeto deve estar acompanhado de manual de usuário da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**
- **A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade e da proteção ambiental, naquilo que couber:**

CÂMARA DE ARRELAÇÃO Nº 523

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.
- destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;
- os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

UNIV. DE ARE...
524
C

- Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3 O e-mail de solicitação do material cirúrgico será previamente enviado por correio eletrônico EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/OPME.

8.4 Entregar os produtos após a solicitação do material cirúrgico por correio eletrônico, com tolerância máxima de 01 (um) dia antes da data da cirurgia eletiva, à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Horário de Entrega: de 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar/OPME.

8.5 Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o hospital.

8.6 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação durante toda a vigência do contrato.

8.7 Em situações especiais e devido às características do serviço médico inerente à especialidade, a contratante poderá solicitar materiais/produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

8.8 Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até às 07:30h do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com este nosocômio.

8.9 No caso descrito no subitem anterior, os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro Cirúrgico e/ou Central de Material e Esterilização (CME) em consonância à especificação técnica prevista neste Termo.

8.10 Equipamentos e instrumentais de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverão ser disponibilizados, para emprego nos procedimentos cirúrgicos, pelas empresas licitantes vencedoras, para a utilização dos seus materiais, no prazo de entrega de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos, contados da solicitação via e-mail, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em remessa única, no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Ademais, a contratada se responsabilizará pelo seu recolhimento sem custos para este hospital.

H

C

8.11 Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião vascular à Farmácia Hospitalar/OPME, onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma Nota Fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.

8.12 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

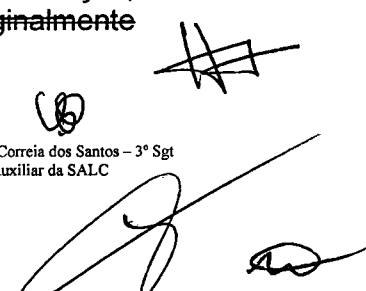
9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Ou

- ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) de valor total do contrato, nas seguintes condições:~~
 - ~~É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~
 - ~~Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.~~
- ~~A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~
- ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratante pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~
- ~~A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de e máximo de~~

~~....., atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

- ~~as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~
- ~~no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 4º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~
- ~~a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~



- ~~a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~
 - ~~microempresa ou empresa de pequeno porte;~~
 - ~~consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~
 - ~~consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~
- ~~Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~
- ~~Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RESERVA - SALC
 FOLHA Nº 528
 01/01/2022

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

(6) 


MILITAR DE ÁREA DE ...
597
6
SICAF

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre a Nota de Empenho e Nota(s) Fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

- **Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na Nota Fiscal correspondente à proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente ou informado como fabricante na Nota Fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da Nota Fiscal, conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.**

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
 assim apurado: $I = \frac{(TX)}{100} = 0,00016438$

X = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice~~

~~(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

~~$R = V \cdot (I - I^0) / I^0$, onde:~~

~~R = Valor de reajuste procurado;~~

~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~

~~I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

- 13.3 ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~
- 13.4 ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~
- 13.5 ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~
- 13.6 ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~
- 13.7 ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~
- 13.8 ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Em razão da natureza dos bens licitados (Órteses, Próteses e Materiais Especiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

OU

14.1. ~~O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) de~~

~~valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

14.2. ~~Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

14.2.1. ~~caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

14.2.2. ~~seguro garantia;~~

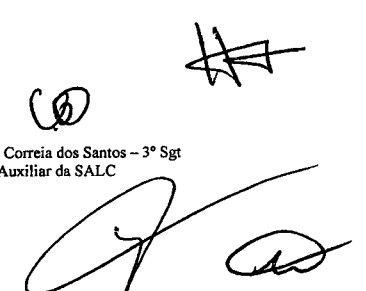
14.2.3. ~~fiança bancária.~~

14.3. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

14.4. ~~No caso de alteração de valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

14.5. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

14.6. ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~



SECRETARIA DE ECONOMIA
ÁREA DE LICITAÇÃO
S 30
S 34
SALC

~~14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

ou

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, _____~~

~~(_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de vício ou defeito no prazo de até _____ () dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10. —O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11. —A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades~~

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6
MUNICÍPIO DE ÁREAS DE
PULMÃO S30
CANTÃO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **multa** moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30° (trigésimo) dia** e de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia; sendo que a partir do 61° (sexagésimo primeiro) dia, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração;**

15.2.3. **multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. **sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

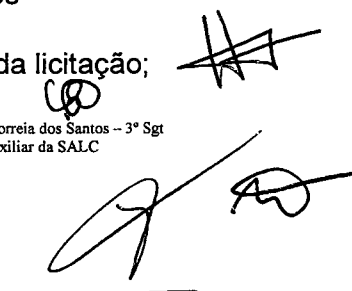
15.2.7. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



UNION DE AREA 6
FOI HA 532
5/10/21

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

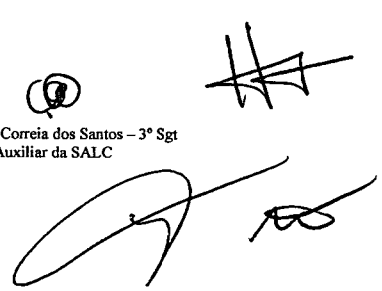
16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



16.3.1.1.1. de acordo com o Termo de Referência.

~~16.3.1.1.2.;~~

~~16.3.1.1.3.;~~

~~16.3.1.1.4.;~~

16.3.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei **8.666 de 1993.**

16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

~~Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~16.4.1 Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)~~

~~16.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para cada item..

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

~~17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances;~~

OU

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.778.172,05 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos).**

OU

~~18.2. (O valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação de maior desconto, será....~~

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~18.1. -As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho): **OU**~~

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, **adotando o Sistema de Registro de Preço - SRP.**

Hospital Militar de Área de Recife – Recife, PE, 12 de maio de 2022.

Hospital Militar de Área de Recife – Recife, PE, 12 de maio de 2022.



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major

Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão

Chefe do Serviço de Cirurgia Vasculardo Hospital Militar de Área de Recife

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Estudo Técnico Preliminar – 17/2022

1. Informações básicas

Número do processo: 64583.003137/2022-17

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para emprego no Serviço de Cirurgia Vasculuar, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Cirurgia Vasculuar do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos, a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentados por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Cirurgia Vasculuar do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Cirurgia Vasculuar do HMAR no ano de 2022. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3. Área requisitante

(Handwritten signature)

<p>1. Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife 2. Serviço de Cirurgia Vasculuar do Hospital Militar de Área de Recife</p>	<p>1. RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major 2. YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão</p>
--	--

(Handwritten signatures and initials)

4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 8.666/93. A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União (AGU).

Os materiais deverão ser entregues até 01 (um) dia anterior à data do procedimento cirúrgico programado no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME, localizado na Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050. O recebimento de material no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR ocorre pela manhã, das 07:30h às 11:30h, e à tarde, das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este Hospital fará a solicitação, por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- a contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, todo o equipamento de auxílio para a realização do procedimento cirúrgico proposto, ou seja, o dispositivo necessário para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

5. Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços (valor mediano ou médio);

HMAR DE ÁREA 522

- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e
- III - pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Ainda, quanto a metodologia:

- as empresas: Vitale Comércio S. A., Biotronik Comercial Médica LTDA., Endocenter Comercial LTDA., E. Tamussino & Cia. LTDA. e Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Eireli responderam à solicitação de orçamento, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços;
- para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 13, 21, 23, 27, 30, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 117, 118, 135, 136, 137, 138, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 179, 180, 181, 182, 187, 188, 189 e 190, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta. Para estes, o preço de referência foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores pesquisados na plataforma Painel de Preços e no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar);
- para os itens: 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 53, 54, 57, 58, 65, 66, 71, 72, 77, 78, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 119, 120, 139, 140, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 165, 166, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 191 e 192, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- para os demais itens, houve, ao menos, 02 (duas) cotações enviadas por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- foram desconsiderados os orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes que apresentaram discrepância para maior ou para menor (acima ou abaixo de 30%) em relação à média entre os outros valores pesquisados na plataforma Painel de Preços, no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações com outros fornecedores. A exclusão dos valores discrepantes (excessivamente elevados) objetiva a diminuição do risco de aquisição dos objetos com sobrepreço. Já a desconsideração dos preços excessivamente baixos visa mitigar o risco de inexecuibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento de itens por ausência de proposta (item deserto);
- para os itens: 02, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 42, 45, 49, 50, 65, 66, 67, 68, 95, 96, 109, 110, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 141, 142, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 160, 167, 168, 173, 174, 179, 180, 187 e 188, o valor obtido na plataforma Painel de Preços e utilizado no cálculo do valor máximo estimado foi o médio. A consideração desse objetivo a determinação de um preço de referência condizente com o mercado atual, além de mais competitivo, o que favorece as empresas licitantes e a Administração Pública. Ademais, mitiga o risco de cancelamento do item por falta de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- por não ter conhecimento específico sobre os itens requisitados, foi necessário solicitar o auxílio do requisitante; e
- não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta OMS.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram estimados pelo Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual

(de 10/11/2020 a 10/11/2021) dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos tratamentos cirúrgicos vasculares no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 9.778.172,05 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2022/2023. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos Oficiais-Médicos do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR nos tratamentos cirúrgicos prestados aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civas de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 5319 de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Recife, PE, 12 de maio de 2022.

16. Responsáveis

A equipe de Planejamento da Contratação designada e publicada no Boletim Interno (BI) número 73, de 18/04/2022, do HMAR:

Rodolfo Santiago

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Auxiliar do setor de Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

[Assinatura]

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Yitzhak Machado Costa Ferreira

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Capitão
Chefe do Serviço de Cirurgia Vasculuar do Hospital Militar de Área de Recife

[Assinatura]

HAILTON ANDRÉ CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), cirurgia vascular, incluindo comodato de equipamentos**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

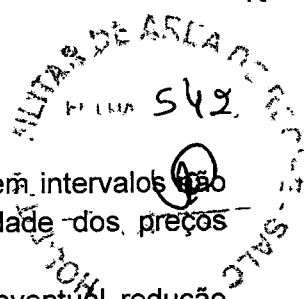
4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos ~~de~~ superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO III – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

**TERMO DE COMODATO Nº/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
E A EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.003137/2021-17, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no

Termo de Referência.

2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.



3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.
3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.
3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.
4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.
5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.
6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.
8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:
 1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;
 2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
4. CNPJ/MF;
5. Nome da pessoa de contato comercial;
6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").
10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.
12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

5. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

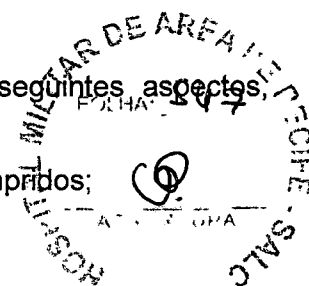
1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.
3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.
4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.



7. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ___/___/20___, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO. *12 meses.*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE BENS CADASTRADOS EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS		
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Resposta	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Resposta	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Resposta	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Resposta	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Resposta	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Resposta	S
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Resposta	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Resposta	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Resposta	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Resposta	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Resposta	S
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Resposta	S
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Resposta	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Resposta	S

8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹¹⁰	Resposta	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹¹	Resposta	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Resposta	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹²	Resposta	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Resposta	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹³	Resposta	S
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹⁴	Resposta	S
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Resposta	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende exigência?	Indicação de local de ocorrência em que foi realizada a verificação
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁵	Resposta	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁶	Resposta	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁷	Resposta	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁸	Resposta	S
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁹	Resposta	S
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ²⁰	Resposta	S
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²¹	Resposta	S
17. Há minuta de edital? ²²	Resposta	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Resposta	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{23 24}	Resposta	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao	Resposta	S

LITAN 550

edital? ²⁵		
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁶	Resposta	S <input checked="" type="radio"/>

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. /ils /SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Resposta	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁷	Resposta	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁸	Resposta	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Resposta	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁹	Resposta	S
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ³⁰	Resposta	S
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³¹	Resposta	S
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Resposta	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³²	Resposta	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³³	Resposta	S
25.2. Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Resposta	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Resposta	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³⁴	Resposta	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. /ils /SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ³⁶	Resposta	N.A
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Resposta	N.A

ÁREA DE REVISÃO
SS1

28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Resposta	N.A
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ³⁷	Resposta	N.A
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ³⁸	Resposta	N.A
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ³⁹	Resposta	N.A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17, autuado em, 12 de Maio de 2022.

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CIRURGIA VASCULAR, INCLUINDO COMODATO DE EQUIPAMENTOS, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

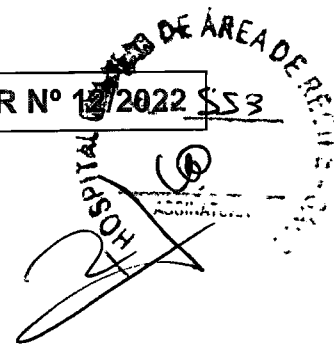
1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 12 de Maio de 2022


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**



Ofício n.º 12/2022 - SALC/HMAR

Recife, 12 de Maio de 2022.

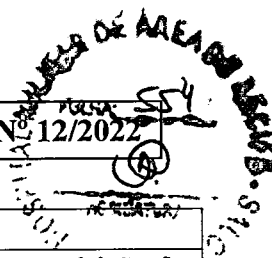
A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.003137/2022-17**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 26 / 05 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.003137/2022-17	Nº de volumes:
Valor: R\$ 9.778.172,05	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 26 / Maio / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:




REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022 para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022, Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17.

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			
<p>OBSERVAÇÃO:</p>			


 RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA – Ten Cel
 Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 13/2022 - SALC/HMAR

Recife, 12 de Maio de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Cirurgia Vascular – Processo n° 64583.003137/2022-17**

Senhor Consultor Jurídico,


Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei n° 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

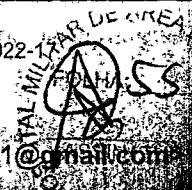
DATA LIMITE: 26/05/2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com	FLS: Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.003137/2022-17	Nº de volumes:
Valor: R\$ 9.778.172,05	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 26 / Maio / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

HOSPITAL DE ÁREA DE RECIFE
S56

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2022

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO		
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022 para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).		
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2022, Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17.		
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		
OBSERVAÇÃO:		


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PR 17/2022 - NUP 64583.003137/2022-17

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

19 de maio de 2022

Prezada 3º Sgt. Michelle, bom dia!

Estou bem, obrigada.

Informações necessárias para envio dos arquivos:

37/2022-17

Chave de acesso: 01b1e68f

Atenciosamente,

Lúgia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União - PE

Consultoria Jurídica da União - AGU - PE
Rua da Liberdade, 716 - Pina - Recife - Pernambuco
CEP: 51010-000 - 5º Andar

cju.pe@agu.gov.br

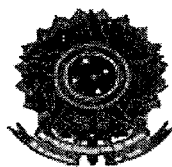
Telefone: (81) 2128.1330 - 1300

www.gov.br/agu



[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 92-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.007599/2022-03

Recife, PE, 23 de maio de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

Assunto: catmat inativo e para revisão - PR 17/2022 - Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia Vascular.

Anexo: Termo de referência do PR 17/2022.

8._Termo_de_referência_-_OPME_-_Cirurgia_Vascular_-_Documentos_Google

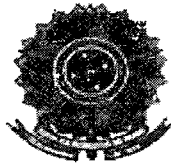
1. Informo-vos que o Pregão Eletrônico nº 17/2022 está com alguns códigos CATMAT's inativos no sistema e itens para revisão, impossibilitando o lançamento do referido processo licitatório, conforme relacionados abaixo:

1.1 Itens com os códigos inativos: 8, 10, 12, 14, 16, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 71, 72, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 151, 152, 153, 154, 161, 162, 189 e 190;

1.2 Itens para revisão: 83, 84, 175, 176, 179 e 180, no Comprasnet não há unidade como apresentação de fornecimento, existe apenas conjunto, frasco 1 mililitro, frasco 2 mililitro, frasco-ampola, seringa 1 mililitro ou seringa 2 mililitro.

2. Isto posto, solicito-vos verificar a possibilidade de envidar esforços para que sejam providenciados os códigos corretos ou o pedido de catalogação dos itens.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - TC
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 90-OPME/Far Hosp/HMAR
EB: 64583.007750/2022-03

URGENTE

Recife, 25 de maio de 2022.

Do Chefe da OPME

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Correção e revisão de códigos CATMAT - PR 17/2022 - Cirurgia Vascul.

Referência: DIEx nº 92-SALC/OD/HMAR, de 20 MAIO 22

Anexos:

- 1) Correção_das_Unidades_de_Fornecimento; e
- 2) Itens_com_códigos_inativos.

Conforme solicitação do documento referenciado, encaminho-vos, em anexo, a correção dos códigos CATMAT inativos, bem como a revisão das Unidades de Fornecimento de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Cirurgia Vascul.

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - Maj
Chefe da OPME

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

83	Unidade	Frasco-ampola
84	Unidade	Frasco-ampola
175	Unidade	Frasco-ampola
176	Unidade	Frasco-ampola
179	Unidade	Conjuntivo
180	Unidade	Conjuntivo

HOSPITAL MILITAR - ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA 560
ASSINATURA

8	417767	CATMAT inativo	421703
10	417767	CATMAT inativo	421703
12	417767	CATMAT inativo	421703
14	417767	CATMAT inativo	421703
16	417767	CATMAT inativo	421703
19	417767	CATMAT inativo	421703
22	417767	CATMAT inativo	421703
24	417767	CATMAT inativo	421703
26	417767	CATMAT inativo	421703
27	417767	CATMAT inativo	421703
29	417767	CATMAT inativo	421703
30	417767	CATMAT inativo	421703
32	427456	CATMAT inativo	475678
34	427456	CATMAT inativo	475678
71	391076	CATMAT inativo	481621
72	391076	CATMAT inativo	481621
123	428585	CATMAT inativo	476905
124	428585	CATMAT inativo	476905
125	421368	CATMAT inativo	476905
126	421368	CATMAT inativo	476905
127	421365	CATMAT inativo	476913
128	421365	CATMAT inativo	476913
129	421360	CATMAT inativo	476940
130	421360	CATMAT inativo	476940
131	428578	CATMAT inativo	418510
132	428578	CATMAT inativo	418510
133	421364	CATMAT inativo	418510
134	421364	CATMAT inativo	418510
137	421371	CATMAT inativo	418510

138	421371	CATMAT inativo	418510
139	422605	CATMAT inativo	421675
140	422605	CATMAT inativo	421675
141	417852	CATMAT inativo	418510
142	417852	CATMAT inativo	418510
151	417701	CATMAT inativo	475053
152	417701	CATMAT inativo	475053
153	256245	CATMAT inativo	485138
154	256245	CATMAT inativo	485138
161	375990	CATMAT inativo	435596
162	375990	CATMAT inativo	435596
189	458854	CATMAT inativo	483283
190	458854	CATMAT inativo	483283



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAUC
FOLHA: 563
ASSINATURA

PARECER n. 00088/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.003137/2022-17

INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército - Ministério da Defesa).

ASSUNTO: Registro de preços visando aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo disponibilização de equipamento em regime de comodato para atender as demandas do HMAR. Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos n.ºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006, IN/SEGES nº 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. Custo estimado da contratação R\$ 9.778.172,05 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos). Observância das limitações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME; e, eventualmente, no Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde. Análise adstrita a aspectos formais e jurídicos. Pendências detectadas. Possibilidade de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica

O Comando do **Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa)**, solicita análise e manifestação da **Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU**, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, para **Registro de Preços**, objetivando **eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular**, incluindo **disponibilização de equipamento em regime de comodato**, para atender às necessidades do **Hospital Militar de Área de Recife - HMAR**, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**.

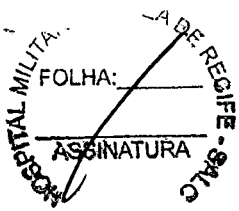
Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

2 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

3 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta **CJU-PE/AGU/CGU**, à luz do **art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993**, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

4 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da **Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07**, qual seja:



O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

6 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

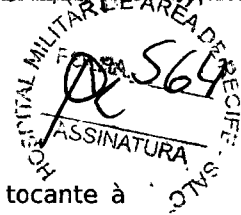
7 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Da Instrução Processual

8 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- o Termo de autuação, fls. 01;
- o Requisição nº 1- Far Hosp HMAR, relacionando o material da eventual aquisição, fls.02/14;
- o Ato de designação da publicação da equipe de planejamento da licitação da aquisição, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), fls. 15;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls. 16/21;
- o Mapa de gerenciamento de Risco, fls. 22/24;
- o Documento de formalização de demanda, fls. 25/32;
- o Termo de Referência, fls. 33/93;
- o Aprovação do Termo de Referência, fls. 94;
- o Parecer Técnico, fls. 95/96;
- o Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas (Termo de Referência), fls. 97/98;
- o Pesquisa e cotação de preços, fls. 99/373;
- o Mapa comparativo de preços, fls. 374/398;
- o Relatório de pesquisa de preços, fls. 399;
- o Termo de justificativa técnica, fls. 402;
- o Justificativa técnica e quantitativos da aquisição, fls. 403/418;
- o Aprovação do Termo de Referência, fls. 419;
- o Autorização para deflagração de processo licitatório, fls. 420;
- o Justificativa para agrupamento de itens, fls. 421/422;
- o Justificativa para utilização de comodato, fls. 423;
- o Justificativa dos itens que foram cotados com o critério de menos de três cotações, fls. 424/437;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls. 438/447;
- o Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, fls. 448;
- o Termo de justificativa para não divulgação da IRP, fls.449;
- o Termo de permissão de utilização da ata de registro de preços, durante sua validade, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, fls. 450;
- o Declaração que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, 451;
- o Declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas atestando que a pretensa contratação **não** constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, fls. 452/453;
- o Publicação de atos de nomeação do Comandante, Ordenador(a) de Despesas, CPL e Pregoeiro e equipe de apoio da Organização Militar, fls. 454/461;
- o Aprovação do Ordenador de Despesas das alterações nas minutas da AGU, fls. 464;
- o Minuta de Edital, fls. 465/489;
- o Termo de Referência e aprovação, fls. 490/534;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls. 535/539;
- o Ata de Registro de Preços, fls. 540/543;
- o Termo de comodato, fls. 544/547;

- o Lista de verificação, fls. 548/551;
- o Despacho do OD aprovando o procedimento licitatório, fls. 552.



09 Processo relatado, segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

Exame de Instrução do Procedimento

1 O Seguindo orientações a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação**, registra-se que o **Órgão assessorado** deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- o Observou-se que a **minuta de Termo de Referência trazida os autos (fls. 490/534) não foi devidamente digitalizada de modo que lhe faltam folhas entre as páginas 517 a 528**. Logo, torna-se imprescindível que o Órgão consulente complemente integralmente o referido documento e junte aos autos a íntegra da referida minuta (**Termo de Referência**) para garantir a escorreita formalidade do procedimento;
- o Quanto à justificativa da contratação, **embora presente no Item 2 do Termo de Referência as fls. 77, consta também no Estudo Técnico Preliminar - ETP - fls. 535/539**. No entanto, o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da **Súmula 177 do TCU**, onde recomenda-se que a "**justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 - SLTI/MP**". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;
- o Em relação à **pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 99/373)**, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**). Inobstante, com a finalidade de **robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020**;
- o Ou seja, **os critérios para a pesquisa de preços devem ocorrer na forma e fundamento da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**);
- o Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde**;
- o A despeito do **Relatório de Pesquisa de Preço - fls. 399**, o Órgão consulente deve **robustecer tais critérios utilizados para obtenção dos preços de referência com a análise crítica dos custos pesquisados, conforme exige a Instrução Normativa n. SEGES/ME nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**). Recomenda-se também a **desconsideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas**;
- o Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais



restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;

Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe prescreve o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**;

- o O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que serão respeitadas todas as exigências que tratam de sustentabilidade ambiental;
- o O Órgão assessorado deve também providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que será ou não permitida a participação de consórcio no certame;
- o Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público;**
- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

11 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

12 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

13 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 - LDO 2019, e

13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

14 No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 A nova **Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020**, que "dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital", apresenta por seu **art. 7º** o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;*
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:*
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e*
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.*
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;*
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;*
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;*
- X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;*
- XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;*
- XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.*

16 Ao mesmo tempo, o § 2º do art. 7º da referida IN, determina que:

"§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP".

17 Ao mesmo tempo, no que se refere aos ETP, o **Decreto nº 10.024/2019** determina em seu **inciso II do art. 14**, que este documento deverá ser aprovado pela autoridade competente.

18 Já em relação ao **Termo de Referência**, o inciso X do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 assim contextualiza, veja-se:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

.....

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;



2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara".

37. Já o artigo 14 determina que:

"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar".

19 Neste aspecto, em termos gerais, o Termo de Referência, foi elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU. **Sobre o documento, a legislação determina que, uma das fases iniciais do processo licitatório é a elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico contendo as demandas do Órgão gerenciador (art. 7º da Lei nº 8.666/93), o qual deverá posteriormente ser anexado à minuta do Edital.**

20 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do **documento para a formalização da demanda**. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

21 Diante do exposto, indispensável que os autos sejam instruídos com Documento de Formalização da Demanda, ato de nomeação da equipe de planejamento, com a ciência dos membros sobre a nomeação efetuada, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e o Termo de Referência (documentos os quais já constam dos autos).

22 Quanto a essa primeira fase (Planejamento da Contratação), recomenda-se que a Administração proceda criteriosa conferência, a fim de assegurar que os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência não deixem de contemplar quaisquer dos requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017(no que couber) e da IN nº 40/2020, salvo quando houver a apresentação das devidas justificativas para tanto.

23 No caso dos autos, o **Documento de formalização da demanda foi juntado ao processo (fls. 25/32) bem como o Estudo Técnico Preliminar que consta conforme - fls. 535/539; o Mapa de Risco - fls. 22/24; e o Termo de Referência - fls. 490/534.** No entanto, o **Órgão assessorado deve observar todos os parâmetros contidos neste tópico para atendimento pleno dos requisitos básicos no que se refere ao Documento de formalização da demanda, ETP, Mapa de Risco e o TR, conforme acima expostos.**

Justificativa da Contratação

24 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do **art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002**), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

25 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

26 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

27 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

28 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

29 Ressalte-se ainda que **a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.**

30 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

31 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

32 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, **ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo - ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.**

3.3 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

34 No caso concreto, a justificativa da aquisição está presente no **Item 2 do Termo de Referência as fls. 77, e consta também no Estudo Técnico Preliminar - ETP - fls. 535/539. Não obstante, o Órgão consulente deve complementar e robustecer os fundamentos de justificativa da aquisição com os critérios e diretrizes acima lançados.**

Pesquisa de Preços

3.5 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na **Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o **art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013**. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

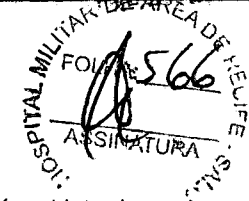
3.6 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no **art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993**, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o **princípio da economicidade**, preconizado no **art. 70 da Constituição Federal**, foi respeitado.

3.7 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

3.9 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

40 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

41 No caso, a Administração apresentou cotação de preços (fls. 99/373).

42 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando recentes alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços. E, complementando esse critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde.

43 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela CGU/AGU/CJU-PE, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

44 Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.

45 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade

46 Quanto à modalidade licitatória adotada, o art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019 determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será obrigatória à modalidade de preço, sendo

preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica, veja-se:

"Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória." (Grifou-se).

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

47 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o **inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019**, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o **art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado".

48 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital.

Do Sistema de Registro de Preços

49 Já a utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto n.º 7.892/2013**. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

50 No mesmo sentido, o **art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

"Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico." (Grifo do original)

51 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos **incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013** combinado com o **art. 11 da Lei n.º 10.520/2002**, quais sejam:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

52 Portanto, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de registro de preços, tendo em vista a pretensa aquisição, pois o **SRP** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. No caso, o Órgão assessorado juntou aos autos **Justificativa devidamente motivada para adoção do Sistema de Registro de Preços**

SECRETARIA DE DEFESA MILITAR
FOLHA: _____
ASSINATURA _____
DATA: _____

- SRP, enquadrando a eventual aquisição conforme fls. 448.

Tipo de Julgamento e Adjudicação

53 O Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação e o Termo de Referência indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por item** em razão do objeto envolvido na licitação. No caso, a indicação apresenta-se adequada ao procedimento, permitindo a obtenção de melhores propostas para a Administração. Veja-se o que dispõe o § 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"Art. 23. (...) -

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Súmula 247 do TCU -

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

54 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado apresentam-se juridicamente adequados com a contratação pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no **Decreto 7.892/2013**, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** (o Órgão assessorado juntou aos autos a indispensável justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - **SRP, conforme fls. 448**), c/c o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, bem como com o **Decreto n.º 10.024/2019**.

55 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

56 O Órgão assessorado utiliza **texto de edital** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais** indicado também por essa **CJU-PE/CGU/AGU**, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

57 Ressalte-se que as minutas padronizadas da **AGU** constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC**, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive àqueles que envolvem procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus). Ademais, sua adoção passou a ser obrigatória para a **Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGE nº 05/2017**.

58 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

...

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los

com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

59 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas e restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

60 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação.

61 Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição.

62 No mais, observa-se que o **modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços** juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Minutas em forma de ANEXO: **Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Termo de Comodato.**

63 Logo, as minutas encaminhadas não apresentam irregularidades passíveis de correção, **estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos** e se encontram chancelados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, nos termos da **Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus art. 29 e 35; e do item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas**, sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Do Termo de Referência

64 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais**, adequado para o caso concreto.

65 Registra-se que o **inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000 e o inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019** trazem as seguintes definições acerca do **termo de referência**:

Decreto nº 3.555/2000

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

66 No caso específico dos autos, o referido **Documento (conforme fls. 517/528)**, apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados. **No entanto, segue recomendação pontual, veja-se:**

- o Observou-se que a **minuta de Termo de Referência trazida os autos as fls. 490/534 não foi devidamente digitalizado de modo que lhe faltam varias páginas entre as folhas 517 a 528**. Logo, torna-se imprescindível que o Órgão consulente complementemente integralmente o referido documento e junte aos autos a referida minuta (**Termo de Referência**) para garantir a escoreita legalidade do procedimento.

67 Importante registrar-se, também, que o **§ 5º, art. 7.º da Lei n.º 8.666/93** veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva**. **Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar"** de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Aspectos de Licitação e Contração Sustentáveis

68 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

69 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

70 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

71 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável".

72 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

73 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência"

74 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

75 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

"Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

76 O art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

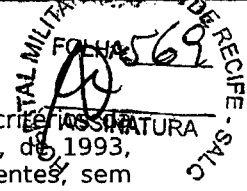
"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

77 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

"Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

78 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: "por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório." (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".



79 O §1.º do art. 8.º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: “Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório”.

80 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

81 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

82 Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

- I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT – 15448-1 e 15448-2;;
- II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

83 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às “obrigações da Contratada” disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Da Ata de Registro de Preços - ARP

8 4 A minuta da **Ata de Registro de Preços** juntada aos autos (conforme **fls. 540/543**) segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, aprovada, inclusive, pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC**.

Minuta de Comodato

85 Não há modelo específico disponibilizado pela AGU para o comodato. O modelo juntado estabeleceu as regras básicas do comodato para as partes e prevê expressamente que se trata de empréstimo não oneroso. O modelo, em linhas gerais, traz as cláusulas básicas para a efetivação do pretenso comodato, prevendo as seguintes cláusulas: Objeto, Obrigações do comodatário, Obrigações do comodante, Sanção, Rescisão, Condições gerais. No entanto, segue recomendação pontual:

- o Em relação ao **Termo de Comodato**, o Órgão assessorado deve limitar o prazo de vigência da contratação (contido na **Cláusula Sexta (Subcláusula 7.3 de fls. 547)** em, no máximo, **12 (doze) meses, em vista do prazo inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços**.

86 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

87 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

88 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

89 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos Itens nºs 10; 11 a 14; 15 a 23; 15 a 23; 24 a 44; 28; 29 a 38; 47 a 58; e 66 a 88 deste Parecer Jurídico**, quais sejam:

- Observou-se que a **minuta de Termo de Referência trazida os autos (fls. 490/534) não foi devidamente digitalizada de modo que lhe faltam folhas entre as páginas 517 a 528**. Logo, torna-se imprescindível que o Órgão consulente complemente integralmente o referido documento e junte aos autos a íntegra da referida minuta (**Termo de Referência**) para garantir a escorreita formalidade do procedimento;
- Quanto à justificativa da contratação, **embora presente no Item 2 do Termo de Referência as fls. 77, consta também no Estudo Técnico Preliminar - ETP - fls. 535/539**. No entanto, o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da **Súmula 177 do TCU**, onde recomenda-se que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 - SLTI/MP". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;
- Em relação à **pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 99/373)**, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**). Inobstante, com a finalidade de **robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020**;
- Ou seja, **os critérios para a pesquisa de preços devem ocorrer na forma e fundamento da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**);
- Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo **Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde**;
- A despeito do **Relatório de Pesquisa de Preço - fls. 399**, o Órgão consulente deve **robustecer tais critérios utilizados para obtenção dos preços de referência com a análise crítica dos custos pesquisados, conforme exige a Instrução Normativa n. SEGES/ME nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**). Recomenda-se também a **desconsideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas**;
- Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições-orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem

atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe prescreve o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**;

- o O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que serão respeitadas todas as exigências que tratam de sustentabilidade ambiental;
- o O Órgão assessorado deve também providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que será ou não permitida a participação de consórcio no certame;
- o Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, conseqüentemente, em prejuízo do interesse público;**
- o Ressalta-se que cabe ao Gestor justificar e aprovar o fato de a contratação exigir a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos. Não é desarrazoado conceber que o contratado poderá embutir, no preço dos seus insumos, o custo do próprio equipamento e a sua manutenção. Em virtude de tal possibilidade, o TCU tem se posicionando no sentido de que seja realizado estudo prévio de vantajosidade, para que se possa averiguar se é conveniente para a administração incluir ou não a aquisição dos materiais em contratos de prestações de serviços, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17. Logo, caso seja necessária a aglomeração da aquisição com disponibilização de equipamento, em regime de comodato, deve o Ordenador de Despesa justificar esta opção (com base em estudo prévio, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17). Caso seja possível a separação, sugere-se a realização de licitação distinta, considerando que a exigência de disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos, além de encarecer a contratação poderá restringir ou frustrar o próprio certame (art. 3.º, § 1.º, I, da Lei n.º 8.666/93);
- o Em relação ao **Termo de Comodato**, o Órgão assessorado deve limitar o prazo de vigência da contratação (contido na **Cláusula Sexta (Subcláusula 7.3 de fls. 547)** em, no máximo, **12 (doze) meses**, em vista do prazo inicialmente definido para vigência da **Ata de Registro de Preços**;
- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**. No caso, a AGU dispõe de **Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;
- o Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos **Itens 66 a 88** deste Parecer que tratam do **Termo de Referência, aspecto ambiental, Ata de Registro de Preços e Termo de comodato**.

90 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

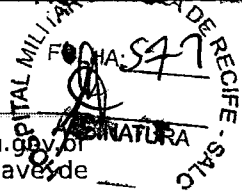
91 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco**.

À consideração superior.
Recife, 24 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPÉ Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583003137202217 e da chave de acesso 01b1e68f

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GOIS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 895290320 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GOIS. Data e Hora: 27-05-2022 14:38. Número de Série: 51202403562621198721197081462. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE

AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5ª ANDAR, PINACEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR

DESPACHO n. 00581/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.003137/2022-17

INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CIRURGIA VASCULAR, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR.

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00581/2022/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

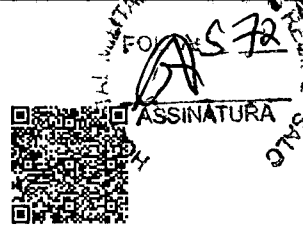
Recife, 27 de maio de 2022.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583003137202217 e da chave de acesso 01b1e68f

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 898016419 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA. Data e Hora: 27-05-2022 15:13. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIEx Nº 63-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.008132/2022-72



Recife, PE, 1º de junho de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 17/2022-OPME Vascular

Anexo:

PARECER_n._00088-2022-CJU-PE-CGU-AGU

Solicito proceder a análise das ressalvas relacionadas à área técnica, do **PARECER n. 00088/2022/CJU-PE/CGU/AGU**, referente ao **PR 17/2022 - NUP: 64583.003137/2022-17**, Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, do Hospital Militar da Área de Recife.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANÁLISE DE PARECER n. 00088/2022/CJU-PE/CGU/AGU

Objeto: Registro de preços visando aquisição de OPME para Cirurgia Vascular.

FARMÁCIA °

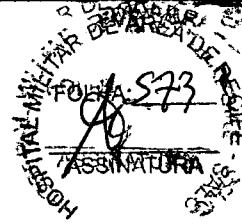
10.2./89.2. Quanto à justificativa da contratação, embora presente no Item 2 do Termo de Referência as fls. 77, consta também no Estudo Técnico Preliminar - ETP - fls. 535/539. No entanto, o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP ". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017;

10.3./89.3. Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 99/373), o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa n° 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3° e 5° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020;

10.4./89.4. Ou seja, os critérios para a pesquisa de preços devem ocorrer na forma e fundamento da Instrução Normativa n° 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME);

10.5./89.5. Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde;

10.6./89.6. A despeito do Relatório de Pesquisa de Preço - fls. 399, o Órgão consulente deve robustecer tais critérios utilizados para obtenção dos preços de referência com a análise crítica dos custos pesquisados, conforme exige a Instrução Normativa n. SEGES/ME n° 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Recomenda-se também a desconsideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas;



89.12. Ressalta-se que cabe ao Gestor justificar e aprovar o fato de a contratação exigir a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos. Não é desarrazoado conceber que o contratado poderá embutir, no preço dos seus insumos, o custo do próprio equipamento e a sua manutenção. Em virtude de tal possibilidade, o TCU tem se posicionando no sentido de que seja realizado estudo prévio de vantajosidade, para que se possa averiguar se é conveniente para a administração incluir ou não a aquisição dos materiais em contratos de prestações de serviços, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17. Logo, caso seja necessária a aglomeração da aquisição com disponibilização de equipamento, em regime de comodato, deve o Ordenador de Despesa justificar esta opção (com base em estudo prévio, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17). Caso seja possível a separação, sugere-se a realização de licitação distinta, considerando que a exigência de disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos, além de encarecer a contratação poderá restringir ou frustrar o próprio certame (art. 3.º, § 1.º, I, da Lei n.º 8.666/93);

10.7./89.7. Quanto à comprovação de recursos orçamentários, o Órgão deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;

10.9./89.9. O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que serão respeitadas todas as exigências que tratam de sustentabilidade ambiental;

10.10./89.10. O Órgão assessorado deve também providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que será ou não permitida a participação de consórcio no certame;

SALC

10.1./89.1. Observou-se que a minuta de Termo de Referência trazida os autos (fls. 490/534) não foi devidamente digitalizada de modo que lhe faltam folhas entre as páginas 517 a 528. Logo, torna-se imprescindível que o Órgão consulente complementemente integralmente o referido documento e junte aos autos a íntegra da referida minuta (Termo de Referência) para garantir a esmerada formalidade do procedimento;

10.8./89.8. Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

10.11./89.11. Registra-se também que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, conseqüentemente, em prejuízo do interesse público;

10.12./89.14. O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

89.13. Em relação ao Termo de Comodato, o Órgão assessorado deve limitar o prazo de vigência da contratação (contido na Cláusula Sexta (Subcláusula 7.3 de fls. 547) em, no máximo, 12 (doze) meses, em vista do prazo inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços;

89.15. Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos Itens 66 a 88 deste Parecer que tratam do Termo de Referência, aspecto ambiental, Ata de Registro de Preços e Termo de comodato.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEEx Nº 94-OPME/Far Hosp/HMAR
EB: 64583.008436/2022-30

Recife, 6 de junho de 2022.

Do Chefe da OPME
Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Análise do parecer jurídico do Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Cirurgia Vascular - OPME.

Referência: DIEEx Simplificado nº 63-SALC/OD/HMAR, de 1º JUN 22

Em resposta ao Parecer nº. 00088/2022/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico 17/2022 – Cirurgia Vascular, se segue:

1. Quanto à justificativa da contratação, essa está descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fl. 535), bem como no Termo de Justificativa Técnica da Aquisição (fl. 402), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) (itens 10.2./89.2. do Parecer Técnico);

2. A pesquisa de preços seguiu o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do TCU e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU) (fl. 398) (itens 10.3./89.3. e 10.4./89.4. do Parecer Técnico);

3. Os itens do certame em análise tratam-se de materiais de consumo caracterizados como Órtese, Prótese e Material Especial (OPME). O Banco de Preços em Saúde (BPS) contempla, apenas, materiais e equipamentos médico-hospitalares de uso permanente. Logo, esse não foi utilizado como fonte de pesquisa de preços (itens 10.5./89.5. do Parecer Técnico);

4. Para o cálculo dos preços de referência, utilizou-se os valores obtidos mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, pesquisas na plataforma Painel de Preços, bem como as Atas com aquisições similares adquiridas no Portal de Compras do Governo Federal. Portanto, para a pesquisa de preços, utilizou-se os parâmetros I, II e IV do Art. 5º da IN nº. 65/2021 – SEGES/ME (fls. 395 a 398) (itens 10.6./89.6. do Parecer Técnico);

5. Quanto à comprovação de recursos orçamentários, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP) (fl. 533) (itens 10.7./89.7. do Parecer Técnico);

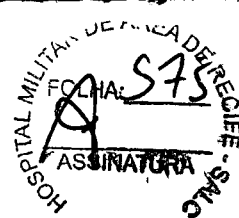
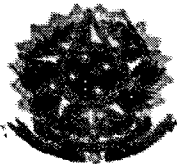
6. As exigências que tratam da sustentabilidade ambiental estão descritas no Termo de Referência (fls. 522 e 523) (itens 10.9./89.9. do Parecer Técnico);

7. A não permissão da participação de consórcio no certame está descrita no Termo de Referência (fls. 526) (itens 10.10./89.10. do Parecer Técnico); e

8. A contratação com regime de comodato é justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fl. 442), aprovado pelo Ordenador de Despesas (OD) (fl. 446) (item 89.12. do Parecer Técnico).

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - Maj
Chefe da OPME

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

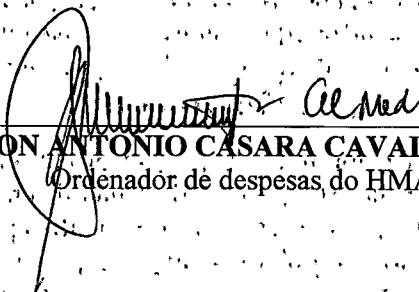
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

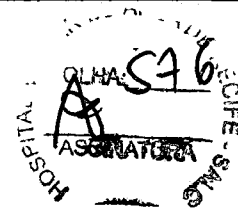
1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 00088/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00088/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 94-OPME/Far Hosp/HMAR de 06/06/2022, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
2. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
3. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 15 de Agosto de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de despesas do HMAR



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Poliéster , Componentes: Fixação Por Força Radial , Modelo: Autoexpansível , Comprimento: 90 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema Liberação Controlada 18 A 20fr , Diâmetro Proximal: 22 A 36 MM, Diâmetro Distal: 10 A 14 MM, Tipo: Monoiliaca , Características Adicionais: Stent Proximal Recoberto Ou Não , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril , Formato: Cônica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G1

2 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido C/ Manta Em Poliéster , Modelo: Autoexpansível , Comprimento: Cerca De 20 A 40 MM, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema Liberação Controlado , Tipo Função: Ocluser , Diâmetro: Cerca De 14 MM, Dimensões: Tamanhos De 16 A 28 MM, Tipo: Iliaco , Material Estrutura: Malha De Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G1

3 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Poliéster , Modelo: Autoexpansível , Aplicação: Abdominal , Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado , Tipo Função: Stent C/ Enxerto , Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Iliaca , Características Adicionais: Alta Resistência Radial , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Tubular Reta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

Grupo: G1

4 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Poliéster , Componentes: Fixação Por Força Radial , Modelo: Autoexpansível , Comprimento: 90 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema Liberação Controlada 18 A 20fr , Diâmetro Proximal: 22 A 36 MM, Diâmetro Distal: 10 A 14 MM, Tipo: Monoilíaca , Características Adicionais: Stent Proximal Recoberto Ou Não , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril , Formato: Cônica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G2

5 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido C/ Manta Em Poliéster , Modelo: Autoexpansível , Comprimento: Cerca De 20 A 40 MM, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema Liberação Controlado , Tipo Função: Oclutor , Diâmetro: Cerca De 14 MM, Dimensões: Tamanhos De 16 A 28 MM, Tipo: Ilíaco , Material Estrutura: Malha De Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G2

6 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Poliéster , Modelo: Autoexpansível , Aplicação: Abdominal , Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado , Tipo Função: Stent C/ Enxerto , Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Ilíaca , Características Adicionais: Alta Resistência Radial , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Tubular Reta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G2

7 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Poliéster , Componentes: Fixação Por Força Radial , Modelo: Autoexpansível , Comprimento: 80 A 170 MM, Sistema De Liberação: Sistema Liberação Controlada 18 A 20fr , Diâmetro Proximal: 22 A 36 MM, Diâmetro Distal: 12 A 18 MM, Tipo: Aorta Abdominal , Características Adicionais: Stent Proximal Recoberto Ou Não , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril , Formato: Bifurcada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G3

8 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Iliaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G3

9 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Poliéster, Componentes: Fixação Por Força Radial, Modelo: Autoexpansível, Comprimento: 80 A 170 MM, Sistema De Liberação: Sistema Liberação Controlada 18 A 20fr, Diâmetro Proximal: 22 A 36 MM, Diâmetro Distal: 12 A 18 MM, Tipo: Aorta Abdominal, Características Adicionais: Stent Proximal Recoberto Ou Não, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Formato: Bifurcada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G4

10 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Iliaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Grupo: G4

11 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Poliéster, Componentes: Extensão Iliaca De 12 A 18mm, Modelo: Autoexpansível, Comprimento: 90 A 140 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Liberação 16 A 22fr, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 20 A 35 MM, Tipo: Abdominal, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Bifurcada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G5

12 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Ilíaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G5

13 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Poliéster , Componentes: Extensão Ilíaca De 12 A 18mm , Modelo: Autoexpansível , Comprimento: 90 A 140 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Liberação 16 A 22fr , Tipo Função: Stent C/ Enxerto , Diâmetro: Cerca De 20 A 35 MM, Tipo: Abdominal , Características Adicionais: Alta Resistência Radial , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Bifurcada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G6

14 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Ilíaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Grupo: G6

15 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Poliéster , Componentes: Fixação Por Força Radial , Modelo: Autoexpansível , Comprimento: 80 A 170 MM, Sistema De Liberação: Sistema Liberação Controlada 18 A 20fr , Diâmetro Proximal: 22 A 36 MM, Diâmetro Distal: 12 A 18 MM, Tipo: Aorta Abdominal , Características Adicionais: Stent Proximal Recoberto Ou Não , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril , Formato: Bifurcada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G7

16 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Ilíaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G7

17 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Ptfé Expandido , Componentes: Marcadores Radiopacos , Aplicação: Aneurisma Aorta Abdominal Infrarrenal , Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035" , Comprimento: Cerca De 3 A 5 CM, Geometria: C/ Âncoras P/ Fixação , Sistema De Liberação: Montado Em Cateter Liberação De 18 A 20fr , Tipo Função: Stent , Diâmetro: Cerca De 20 A 30 MM, Tipo: Extensão Aórtica , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G7

18 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Poliéster , Componentes: Fixação Por Força Radial , Modelo: Autoexpansível , Comprimento: 80 A 170 MM, Sistema De Liberação: Sistema Liberação Controlada 18 A 20fr , Diâmetro Proximal: 22 A 36 MM, Diâmetro Distal: 12 A 18 MM, Tipo: Aorta Abdominal , Características Adicionais: Stent Proximal Recoberto Ou Não , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril , Formato: Bifurcada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G8

19 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Ilíaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G8

20 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Ptfé Expandido , Componentes: Marcadores Radiopacos , Aplicação: Aneurisma Aorta Abdominal Infrarenal , Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035" , Comprimento: Cerca De 3 A 5 CM, Geometria: C/ Âncoras P/ Fixação , Sistema De Liberação: Montado Em Cateter Liberação De 18 A 20fr , Tipo Função: Stent , Diâmetro: Cerca De 20 A 30 MM, Tipo: Extensão Aórtica , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G8

21 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Ptfé Expandido , Componentes: Marcadores Radiopacos , Modelo: Expansível Por Balão , Aplicação: Aneurisma Aorta Abdominal , Comprimento: Cerca De 110 A 160 MM, Geometria: C/ Âncoras P/ Fixação , Sistema De Liberação: Montado Em Cateter Liberação De 18 A 20fr , Diâmetro: Cerca De 20 A 40 MM, Tipo: Extensão Aórtica , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Bifurcada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G9

22 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Ilíaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G9

23 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Revestimento: Revestido Em Ptfé Expandido , Componentes: Marcadores Radiopacos , Modelo: Expansível Por Balão , Aplicação: Aneurisma Aorta Abdominal , Comprimento: Cerca De 110 A 160 MM, Geometria: C/ Âncoras P/ Fixação , Sistema De Liberação: Montado Em Cateter Liberação De 18 A 20fr , Diâmetro: Cerca De 20 A 40 MM, Tipo: Extensão Aórtica , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Bifurcada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G10

24 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Ilíaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Grupo: G10

25 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Componentes: 2 Marcadores Radiopacos, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Fixação Infrarenal, Comprimento: 10 A 25 MM, Sistema De Liberação: Montado Em Cateter Liberação C/ Bainha, Tipo Função: Stent, Material: Prima Enxerto: Enxerto Em Poliéster (Pet), Dimensões: Diâm. Proximal 22 A 34 MM, Tipo: Aórtico, Material Estrutura: Malha De Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Bifurcada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G11

26 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Ilíaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G11

Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Ilíaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G11

28 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Componentes: 2 Marcadores Radiopacos , Modelo: Autoexpansível , Aplicação: Fixação Infrarenal , Comprimento: 10 A 25 MM, Sistema De Liberação: Montado Em Cateter Liberação C/ Bainha , Tipo Função: Stent , Materia Prima Enxerto: Enxerto Em Poliéster (Pet) , Dimensões: Diâm. Proximal 22 A 34 MM, Tipo: Aórtico , Material Estrutura: Malha De Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Bifurcada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G12

29 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Iliaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Grupo: G12

30 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Autoexpansível, Aplicação: Abdominal, Comprimento: Cerca De 100 A 150 MM, Sistema De Liberação: Sistema De Entrega Controlado, Tipo Função: Stent C/ Enxerto, Diâmetro: Cerca De 10 A 30 MM, Tipo: Extensão Iliaca, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

Grupo: G12

31 - Filtro Intravascular

Descrição Detalhada: Filtro Intravascular Durabilidade: Permanente , Uso: Veia Cava , Componentes Adicionais: Baixo Perfil , Materia Prima: Ligas De Cobalto, Crômio E Níquel , Via Implante: Jugular Ou Femural , Sistema Entrega: Pré-Montada Em Bainha Introdutora 7fr , Componente 1: Kit C/ Dilatador, Agulha , Fio Guia 0,035" , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Tulipa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

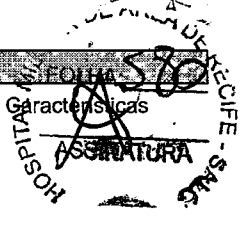
Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Grupo: G13

**32 - Extrator**

Descrição Detalhada: Material: Platina, Modelo: Tipo Alça, Diâmetro: Cerca 6,5 FRENCH, Tipo: P/ Filtro Intravascular, Veia Cava, Características Adicionais: Kit C/ Dilatador, Agulha, Fio Guia, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G13

33 - Filtro Intravascular

Descrição Detalhada: Filtro Intravascular Durabilidade: Permanente, Uso: Veia Cava, Componentes Adicionais: Baixo Perfil, Materia Prima: Ligas De Cobalto, Crômio E Níquel, Via Implante: Jugular Ou Femural, Sistema Entrega: Pré-Montada Em Bainha Introdutora 7fr, Componente 1: Kit C/ Dilatador, Agulha, Fio Guia 0,035", Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tulipa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Grupo: G14

34 - Extrator

Descrição Detalhada: Material: Platina, Modelo: Tipo Alça, Diâmetro: Cerca 6,5 FRENCH, Tipo: P/ Filtro Intravascular, Veia Cava, Características Adicionais: Kit C/ Dilatador, Agulha, Fio Guia, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

Grupo: G14

35 - Espiral Neurovascular

Descrição Detalhada: Espiral Neurovascular Material: Platina, Aplicação: Embolização Aneurisma Cerebral, Comprimento: 9 CM, Voltas: Tipo 360°, Sistema De Liberação: Conectada Ao Fio De Aço Inoxidável, Tipo Liberação: Destacável, Diâmetro: 5 MM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G15

36 - Microcateter

Descrição Detalhada: Microcateter Material: Malha Aço Inoxidável , Aplicação: Neuroradiologia Intervencionista , Comprimento 1: 170 CM, Componente 1: Ponta Flexível , Tipo: Infusão , Calibre: 1,5 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

Grupo: G15

37 - Microguia

Descrição Detalhada: Microguia Componentes: C/ Ponta Espiral Em Platina , Aplicação: Neuroradiologia Intervencionista , Comprimento: Cerca De 200 CM, Materia Prima: Núcleo Em Aço Inoxidável , Componente 1: Radiopaca , Revestido: Hidrofílico , Diâmetro: 0,010 POL, Esterilidade: Uso Único, Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G15

38 - Espiral Neurovascular

Descrição Detalhada: Espiral Neurovascular Material: Platina , Aplicação: Embolização Aneurisma Cerebral , Comprimento: 9 CM, Voltas: Tipo 360° , Sistema De Liberação: Conectada Ao Fio De Aço Inoxidável , Tipo Liberação: Destacável , Diâmetro: 5 MM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G16

39 - Microcateter

Descrição Detalhada: Microcateter Material: Malha Aço Inoxidável , Aplicação: Neuroradiologia Intervencionista , Comprimento 1: 170 CM, Componente 1: Ponta Flexível , Tipo: Infusão , Calibre: 1,5 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Grupo: G16

40 - Microguia

Descrição Detalhada: Microguia Componentes: C/ Ponta Espiral Em Platina , Aplicação: Neuroradiologia Intervencionista , Comprimento: 200 CM, Matéria Prima: Núcleo Em Aço Inoxidável , Componente 1: Radiopaca , Revestido: Hidrofílico , Diâmetro: 0,910 POL, Esterilidade: Uso Único, Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 2 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 4 **Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)
Grupo: G16

41 - Conjunto Drenagem

Descrição Detalhada: Conjunto Drenagem Aplicação: Percutânea, Biliar , Adicionais: Marcas Radiopacas , Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail , Dimensões: Cerca De 10 Fr X 40 Cm , Opcionais: Com Sistema Introdutor , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 20 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 40 **Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)
Grupo: G17

42 - Conjunto Drenagem

Descrição Detalhada: Conjunto Drenagem Aplicação: Percutânea, Biliar , Adicionais: Marcas Radiopacas , Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail , Dimensões: Cerca De 6 Fr X 40 Cm , Opcionais: Com Sistema Introdutor , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 20 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 40 **Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)
Grupo: G17

43 - Disco - Uso Odontologia

Descrição Detalhada: Disco - Uso Odontologia Material: Aço Inoxidável Diamantado , Diâmetro: Cerca De 22 MM, Tipo: P/ Corte , Tipo Face: Dupliface , Apresentação: Com Mandril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 20 **Critério de Valor:** Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 40 **Unidade de Fornecimento:** Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)
Grupo: G17

44. Conjunto Drenagem

Descrição Detalhada: Conjunto Drenagem Aplicação: Percutânea, Biliar , Adicionais: Marcas Radiopacas , Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail , Dimensões: Cerca De 10 Fr X 40 Cm , Opcionais: Com Sistema Introdutor , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G18

45. Conjunto Drenagem

Descrição Detalhada: Conjunto Drenagem Aplicação: Percutânea, Biliar , Adicionais: Marcas Radiopacas , Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail , Dimensões: Cerca De 6 Fr X 40 Cm , Opcionais: Com Sistema Introdutor , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G18

46. Bolsa Coletora De Hemoderivados

Descrição Detalhada: Bolsa Coletora De Hemoderivados Material: Eva , Aplicação: Criopreservação , Capacidade: 500 ML, Adicionais: Isenta De Látex , Outros Componentes: Injetor Lateral , Tipo: Simples , Composição: Com Tubo Transferência Triplo , Esterilidade: Estéril, Atóxica, Apirogênica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G18

47. Fio Guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Hidrofílico , Material: Nitinol , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 180 CM, Diâmetro: 0,035" , Tipo Ponta: Ponta Reta , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

48. Fio Guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Hidrofílico , Material: Nitinol , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 180 CM, Diâmetro: 0,035" , Tipo Ponta: Ponta Reta , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

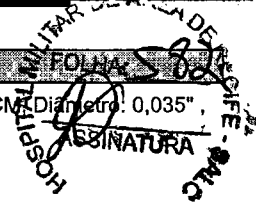
Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

**49 - Fio Guia**

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Hidrofílico , Material: Nitinol , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 260 CM, Diâmetro: 0,035" , Tipo Ponta: Ponta Reta , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

50 - Fio Guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Hidrofílico , Material: Nitinol , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 260 CM, Diâmetro: 0,035" , Tipo Ponta: Ponta Reta , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

51 - Fio Guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Hidrofílico , Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 300 CM, Diâmetro: 0,014" , Tipo Ponta: Ponta Reta , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

52 - Fio Guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Hidrofílico , Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 300 CM, Diâmetro: 0,014" , Tipo Ponta: Ponta Reta , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

53 - Fio Guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Hidrofílico , Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 300 CM, Diâmetro: 0,018" , Tipo Ponta: Ponta Reta , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

54 - Fio Guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Hidrofílico , Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 300 CM, Diâmetro: 0,018" , Tipo Ponta: Ponta Retta , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

55 - Fio Guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Hidrofílico , Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 260 CM, Diâmetro: 0,035" , Tipo Ponta: Ponta Curva , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

56 - Fio Guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Hidrofílico , Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 260 CM, Diâmetro: 0,035" , Tipo Ponta: Ponta Curva , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

57 - Fio guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfе , Material: Nitinol , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 60 CM, Diâmetro: 0,018" , Tipo Ponta: Ponta Espiral Reta Flexível , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

58 - Fio guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfе , Material: Nitinol , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 60 CM, Diâmetro: 0,018" , Tipo Ponta: Ponta Espiral Reta Flexível , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

59 - Cateter P/ Hemodinâmica

Descrição Detalhada: Cateter P/ Hemodinâmica Material: Polímero , Tipo Curva: Renal - Rdc , Dimensões: Cerca De 6 Fr X 60 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

60 - Cateter P/ Hemodinâmica

Descrição Detalhada: Cateter P/ Hemodinâmica Material: Polímero , Tipo Curva: Renal - Rdc , Dimensões: Cerca De 6 Fr X 60 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

61 - Introdutor Percutâneo

Descrição Detalhada: Introdutor Percutâneo Material: Polímero , Diâmetro Fio Guia: 0,038" , Comprimento Fio Guia: Acima 45 Cm , Esterilização: Estéril, Uso Único , Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador , Componente 2: Aramada E Extensão C/ Torneira , Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Reta , Dimensões: Cerca De 6 Fr X 90 Cm , Tipo: Arterial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

62 - Introdutor Percutâneo

Descrição Detalhada: Introdutor Percutâneo Material: Polímero , Diâmetro Fio Guia: 0,038" , Comprimento Fio Guia: Acima 45 Cm , Esterilização: Estéril, Uso Único , Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador , Componente 2: Aramada E Extensão C/ Torneira , Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Reta , Dimensões: Cerca De 6 Fr X 90 Cm , Tipo: Arterial

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

63 - Introdutor Percutâneo

Descrição Detalhada: Introdutor Percutâneo Material: Polímero Hidrofílico , Diâmetro Fio Guia: 0,038" , Comprimento Fio Guia: Acima 45 Cm , Esterilização: Estéril, Uso Único , Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador , Componente 2: Aramada E Extensão C/ Torneira , Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Reta , Dimensões: Cerca De 8 Fr X 30 Cm , Tipo: Arterial/Venoso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

64 - Introdutor Percutâneo

Descrição Detalhada: Introdutor Percutâneo Material: Polímero Hidrofílico , Diâmetro Fio Guia: 0,038" , Comprimento Fio Guia: Acima 45 Cm , Esterilização: Estéril, Uso Único , Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador , Componente 2: Aramada E Extensão C/ Torneira , Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Reta , Dimensões: Cerca De 8 Fr X 30 Cm , Tipo: Arterial/Venoso

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

65 - Introdutor Percutâneo

Descrição Detalhada: Introdutor Percutâneo Material: Polímero , Diâmetro Fio Guia: 0,038" , Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm , Esterilização: Estéril, Uso Único , Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador , Componente 2: Extensão C/ Torneira , Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J" , Dimensões: Cerca De 7 Fr X 11 Cm , Tipo: Arterial/Venoso , Acessórios: C/ Agulha De Punção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

66 - Introdutor Percutâneo

Descrição Detalhada: Introdutor Percutâneo Material: Polímero , Diâmetro Fio Guia: 0,038" , Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm , Esterilização: Estéril, Uso Único , Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador , Componente 2: Extensão C/ Torneira , Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Em "J" , Dimensões: Cerca De 7 Fr X 11 Cm , Tipo: Arterial/Venoso , Acessórios: C/ Agulha De Punção

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

67 - Introdutor Percutâneo

Descrição Detalhada: Introdutor Percutâneo Material: Polímero Hidrofílico , Diâmetro Fio Guia: 0,038" , Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm , Esterilização: Estéril, Uso Único , Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador , Componente 2: Aramada E Extensão C/ Torneira , Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Reta , Dimensões: Cerca De 7 Fr X 13 Cm , Tipo: Arterial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (70)

68 - Introdutor Percutâneo

Descrição Detalhada: Introdutor Percutâneo Material: Polímero Hidrofílico , Diâmetro Fio Guia: 0,038" , Comprimento Fio Guia: Até 45 Cm , Esterilização: Estéril, Uso Único , Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador , Componente 2: Aramada E Extensão C/ Torneira , Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Reta , Dimensões: Cerca De 7 Fr X 13 Cm , Tipo: Arterial

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (70)

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE
FORMA 584
ASSINATURA

69 - Cateter P/ Hemodinâmica

Descrição Detalhada: Cateter P/ Hemodinâmica Material: Polímero , Tipo Curva: Pigtail - Centimetrada , Dimensões: Cerca De 5 Fr X 125 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

70 - Cateter P/ Hemodinâmica

Descrição Detalhada: Cateter P/ Hemodinâmica Material: Polímero , Tipo Curva: Pigtail - Centimetrada , Dimensões: Cerca De 5 Fr X 125 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

71 - Cateter p/ Intervenção

Descrição Detalhada: Aplicação: Angiográfico, Comprimento: Cerca De 100 CM, Tipo De Cateter: Guia, Calibre Externo: Cerca De 6 FRENCH, Tipo Ponta: Ponta Retta, Atraumática, Tipo Material: Polímero Aramado, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

72 - Cateter p/ Intervenção

Descrição Detalhada: Aplicação: Angiográfico, Comprimento: Cerca De 100 CM, Tipo De Cateter: Guia, Calibre Externo: Cerca De 6 FRENCH, Tipo Ponta: Ponta Retta, Atraumática, Tipo Material: Polímero Aramado, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

Cateter P/ Intervenção

Descrição Detalhada: Cateter P/ Intervenção Aplicação: Embolização Uterina , Comprimento: Cerca De 90 CM, Componente I: Radiopaco , Tipo De Cateter: Angiográfico , Calibre Externo: Cerca De 5 FRENCH, Tipo Material: Corpo De Malha De Aço, C/ Nailon E Poliuretano , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

74 - Cateter P/ Intervenção

Descrição Detalhada: Cateter P/ Intervenção Aplicação: Embolização Uterina , Comprimento: Cerca De 90 CM, Componente I: Radiopaco , Tipo De Cateter: Angiográfico , Calibre Externo: Cerca De 5 FRENCH, Tipo Material: Corpo De Malha De Aço, C/ Nailon E Poliuretano , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

75 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon / Poliuretano Siliconizado , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 3 X 20mm , Comprimento: 130 CM, Diâmetro: 0,035 POL, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

76 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon / Poliuretano Siliconizado , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 3 X 20mm , Comprimento: 130 CM, Diâmetro: 0,035 POL, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

77 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon / Poliuretano Siliconizado , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 3 X 20mm , Comprimento: 130 CM, Diâmetro: 0,035 POL, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

78 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon / Poliuretano Siliconizado , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 3 X 20mm , Comprimento: 130 CM, Diâmetro: 0,035 POL, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

79 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon / Poliuretano Siliconizado , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 3 X 20mm , Comprimento: 130 CM, Diâmetro: 0,035 POL, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

80 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon / Poliuretano Siliconizado , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 3 X 20mm , Comprimento: 130 CM, Diâmetro: 0,035 POL, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

81 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Revestimento Hidrofílico Ponta Distal E Balão , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 4 X 20mm , Comprimento: Comprimento Útil 140 CM, Diâmetro: Bainha 3 FRENCH, Tipo: Over The Wire, Troca Rápida , Características Adicionais: Duas Marcas Radiopacas, Duplo Lúmen , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Fio Guia 0,014"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

82 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Revestimento Hidrofílico Ponta Distal E Balão , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 4 X 20mm , Comprimento: Comprimento Útil 140 CM, Diâmetro: Bainha 3 FRENCH, Tipo: Over The Wire, Troca Rápida , Características Adicionais: Duas Marcas Radiopacas, Duplo Lúmen , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Fio Guia 0,014"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

83 - Agente Embólico

Descrição Detalhada: Agente Embólico Forma Farmacêutica: Injetável , Composição 1: À Base Hidrogel De Pva , Tipo: Microesferas , Tamanho: 100 - 300 MICROM, Esterilidade: Estéril, Apirrogênico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

84 - Agente Embólico

Descrição Detalhada: Agente Embólico Forma Farmacêutica: Injetável , Composição 1: À Base Hidrogel De Pva , Tipo: Microesferas , Tamanho: 100 - 300 MICROM, Esterilidade: Estéril, Apirrogênico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1.00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

85 - Espiral Neurovascular

Descrição Detalhada: Espiral Neurovascular Material: Platina, C/ Fibras Sintéticas Espaçadas , Aplicação: Embolização Arterial Ou Venosa , Comprimento: 14 CM, Componente I: Compatível C/ Fio De Liberação 0,035" , Componente II: Compatível C/ Ressonância Magnética , Voltas: Cerca De 12 Voltas , Diâmetro: Cerca De 4 MM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EFP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

86 - Espiral Neurovascular

Descrição Detalhada: Espiral Neurovascular Material: Platina, C/ Fibras Sintéticas Espaçadas , Aplicação: Embolização Arterial Ou Venosa , Comprimento: 14 CM, Componente I: Compatível C/ Fio De Liberação 0,035" , Componente II: Compatível C/ Ressonância Magnética , Voltas: Cerca De 12 Voltas , Diâmetro: Cerca De 4 MM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

87 - Extensor Infusão Vascular

Descrição Detalhada: Extensor Infusão Vascular Material: Polímero , Comprimento: Cerca 120 CM, Vias: 1 Via , Tipo: P/ Bomba Injetora Contraste , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Tipo Conexão: Luer Lock / Slip , Calibre: Cerca 12 FRENCH, Pressão Máxima: Alta Pressão Até 1200 PS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

88 - Extensor Infusão Vascular

Descrição Detalhada: Extensor Infusão Vascular Material: Polímero , Comprimento: Cerca 120 CM, Vias: 1 Via , Tipo: P/ Bomba Injetora Contraste , Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Tipo Conexão: Luer Lock / Slip , Calibre: Cerca 12 FRENCH, Pressão Máxima: Alta Pressão Até 1200 PS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

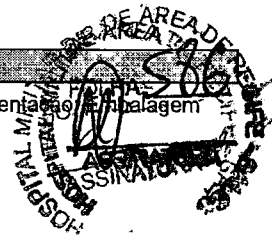
Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

**89 - Seringa**

Descrição Detalhada: Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 150 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Apresentação: Embalagem Individual , Compatibilidade: Compatível Com Bomba Infusora , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

90 - Seringa

Descrição Detalhada: Seringa Material: Polipropileno , Capacidade: 150 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Apresentação: Embalagem Individual , Compatibilidade: Compatível Com Bomba Infusora , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

91 - Prótese Vasculár

Descrição Detalhada: Prótese Vasculár Modelo: Bifurcado , Matéria Prima: Dacron, Poliéster , Comprimento: 40 CM, Diâmetro: Diâmetro 20 X 10 MM, Tipo: Enxerto Composto , Tipo Uso: Uso Único, Estéril , Composição: Impregnado C/ Colágeno Bovino , Porosidade: Alta Porosidade , Origem: Inorgânico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

92 - Prótese Vasculár

Descrição Detalhada: Prótese Vasculár Modelo: Bifurcado , Matéria Prima: Dacron, Poliéster , Comprimento: 40 CM, Diâmetro: Diâmetro 20 X 10 MM, Tipo: Enxerto Composto , Tipo Uso: Uso Único, Estéril , Composição: Impregnado C/ Colágeno Bovino , Porosidade: Alta Porosidade , Origem: Inorgânico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

93 - Prótese Vasculár

Descrição Detalhada: Prótese Vasculár Componentes: C/ Reforço Externo , Modelo: Reto , Matéria Prima: Ptfé , Diâmetro: Diâmetro 8 MM, Tipo: Enxerto , Tipo Uso: Uso Único, Estéril , Origem: Inorgânico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

94 - Prótese Vascular

Descrição Detalhada: Prótese Vascular Componentes: C/ Reforço Externo , Modelo: Reto , Matéria Prima: Ptfé , Diâmetro: Diâmetro 8 MM, Tipo: Enxerto , Tipo Uso: Uso Único, Estéril , Origem: Inorgânico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

95 - Prótese vascular

Descrição Detalhada: Prótese Vascular Modelo: Reto , Matéria Prima: Ptfé , Diâmetro: Diâmetro 6 MM, Tipo: Enxerto , Tipo Uso: Uso Único, Estéril , Composição: Impregnado C/ Carbono , Origem: Inorgânico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

96 - Prótese vascular

Descrição Detalhada: Prótese Vascular Modelo: Reto , Matéria Prima: Ptfé , Diâmetro: Diâmetro 6 MM, Tipo: Enxerto , Tipo Uso: Uso Único, Estéril , Composição: Impregnado C/ Carbono , Origem: Inorgânico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

97 - Cateter Central

Descrição Detalhada: Cateter Central Componente: Kit Introdutor Completo , Matéria Prima: Silicone, Reservatório Polímero , Comprimento: Até 100 CM, Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo ; Tipo Implante: Totalmente Implantável , Diâmetro: Introdutor Cerca 5 Fr , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

98 - Cateter Central

Descrição Detalhada: Cateter Central Componente: Kit Introdutor Completo , Matéria Prima: Silicone, Reservatório Polímero , Comprimento: Até 100 CM, Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo , Tipo Implante: Totalmente Implantável , Diâmetro: Introdutor Cerca 5 Fr , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

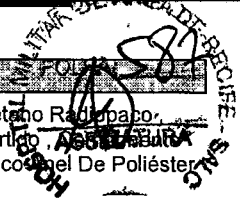
Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

**99 - Cateter P/ Terapia Renal**

Descrição Detalhada: Cateter P/ Terapia Renal Durabilidade: Longa Permanência , Modelo: Duplo Lúmen , Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco , Comprimento: Cerca De 28 CM, Componente I: Kit C/ Estilete, Tunelizador , Componente II: Introduzidor Bipartido , Componente III: Clamps C/ Cores Distintas , Diâmetro: Cerca De 12 FRENCH, Tipo Uso: Hemodiálise , Tipo Fixação: Único Anel De Poliéster P/ Fixação , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

100 - Cateter P/ Terapia Renal

Descrição Detalhada: Cateter P/ Terapia Renal Durabilidade: Longa Permanência , Modelo: Duplo Lúmen , Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco , Comprimento: Cerca De 28 CM, Componente I: Kit C/ Estilete, Tunelizador , Componente II: Introduzidor Bipartido , Componente III: Clamps C/ Cores Distintas , Diâmetro: Cerca De 12 FRENCH, Tipo Uso: Hemodiálise , Tipo Fixação: Único Anel De Poliéster P/ Fixação , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

101 - Hemostático Absorvível

Descrição Detalhada: Hemostático Absorvível Princípio Ativo: Colágeno Microfibrilar , Esterilidade*: Descartável E Estéril , Dimensões: Cerca De 2 X 5 CM, Apresentação: Esponja

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

102 - Hemostático Absorvível

Descrição Detalhada: Hemostático Absorvível Princípio Ativo: Colágeno Microfibrilar , Esterilidade*: Descartável E Estéril , Dimensões: Cerca De 2 X 5 CM, Apresentação: Esponja

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

103 - Material especial cardiovascular

Descrição Detalhada: Material Especial Cardiovascular Material: Esponja Colágeno E Polímero Absorvível , Embalagem: Embalagem Individual , Aplicação*: Dispositivo P/ Oclusão Vascular , Componente 1: Bainha Introduzidora, Fio Guia , Apresentação: Conjunto Completo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

104 - Material Especial Cardiovascular

Descrição Detalhada: Material Especial Cardiovascular Material: Esponja Colágeno E Polímero Absorvível , Embalagem: Embalagem Individual , Aplicação*: Dispositivo P/ Oclusão Vascular , Componente 1: Bainha Introdutora, Fio Guia , Apresentação: Conjunto Completo , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

105 - Laço De Captura

Descrição Detalhada: Laço De Captura Material: Platina , Uso: Uso C/ Cateter 6fr, 105cm E Fio Guia 0,038" , Aplicação: Retirada Corpo Estranho , Características: Radiopaco, Baixo Perfil , Comprimento: 125 CM, Diâmetro: 20 A 30 MM, Tipo: Laço Duplo, Vertical E Horizontal , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Acessórios: C/ Rotor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

106 - Laço De Captura

Descrição Detalhada: Laço De Captura Material: Platina , Uso: Uso C/ Cateter 6fr, 105cm E Fio Guia 0,038" , Aplicação: Retirada Corpo Estranho , Características: Radiopaco, Baixo Perfil , Comprimento: 125 CM, Diâmetro: 20 A 30 MM, Tipo: Laço Duplo, Vertical E Horizontal , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Acessórios: C/ Rotor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

107 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Poliuretano/Poliamida , Aplicação: Semi-Complacente , Comprimento: 20 MM, Diâmetro: 8 MM, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Características Adicionais: Alta Pressão, Aortico Ou Pulmonar , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Cateter 70cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

108 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Poliuretano/Poliamida , Aplicação: Semi-Complacente , Comprimento: 20 MM, Diâmetro: 8 MM, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Características Adicionais: Alta Pressão, Aortico Ou Pulmonar , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Cateter 70cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

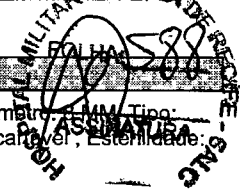
Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

**109 - Cateter Balão**

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Poliuretano/Poliamida , Aplicação: Semi-Complacente , Comprimento: 20 MM, Diâmetro: 8 MM, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Características Adicionais: Alta Pressão, Aortico Ou Pulmonar , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Cateter 70cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

110 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Poliuretano/Poliamida , Aplicação: Semi-Complacente , Comprimento: 20 MM, Diâmetro: 8 MM, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Características Adicionais: Alta Pressão, Aortico Ou Pulmonar , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Cateter 70cm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

111 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Poliuretano / Poliamida , Aplicação: Oclusão Vascular Temporária , Dimensões Balão: 2 X 10mm , Comprimento: Cerca De 100 CM, Tipo: C/ Balão Inflável , Características Adicionais: Radiopaco , Calibre: 9 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Uso Único , Acessórios: C/ Kit Introdutor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

112 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Poliuretano / Poliamida , Aplicação: Oclusão Vascular Temporária , Dimensões Balão: 2 X 10mm , Comprimento: Cerca De 100 CM, Tipo: C/ Balão Inflável , Características Adicionais: Radiopaco , Calibre: 9 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Uso Único , Acessórios: C/ Kit Introdutor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (80)

113 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Poliuretano / Poliamida , Aplicação: Oclusão Vascular Temporária , Dimensões Balão: 2 X 10mm , Comprimento: Cerca De 100 CM, Tipo: C/ Balão Inflável , Características Adicionais: Radiopaco , Calibre: 9 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Uso Único , Acessórios: C/ Kit Introdutor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

114 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Poliuretano / Poliamida , Aplicação: Oclusão Vascular Temporária , Dimensões Balão: 2 X 10mm , Comprimento: Cerca De 100 CM, Tipo: C/ Balão Inflável , Características Adicionais: Radiopaco , Calibre: 9 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Uso Único , Acessórios: C/ Kit Introdutor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

115 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Duralyn Com Aço Inox , Tipo Perfil: Baixo Perfil , Aplicação: Angioplastia Coronária Transluminal , Comprimento: 80 CM, Dimensões: 6,0 X 20_Mm , Características Adicionais: Troca Rápida , Tipo Uso: Uso Único , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)

116 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Duralyn Com Aço Inox , Tipo Perfil: Baixo Perfil , Aplicação: Angioplastia Coronária Transluminal , Comprimento: 80 CM, Dimensões: 6,0 X 20_Mm , Características Adicionais: Troca Rápida , Tipo Uso: Uso Único , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60)

117 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon / Poliuretano Siliconizado Transparente , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 3 X 15mm , Comprimento: 100 CM, Diâmetro: 0,14 MM, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Características Adicionais: Com Balão Cortante, Troca Rápida , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

118 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon / Poliuretano Siliconizado Transparente , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 3 X 15mm , Comprimento: 100 CM, Diâmetro: 0,14 MM, Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Características Adicionais: Com Balão Cortante, Troca Rápida , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

119 - Cateter balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon Com Revestimento Hidrofílico , Aplicação: Angioplastia Coronariana , Dimensões: 5,0 X 20 Mm , Tipo: Semicomplacente , Características Adicionais: Troca Rápida , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Compatível C/ Guia 0,014"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

120 - Cateter balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon Com Revestimento Hidrofílico , Aplicação: Angioplastia Coronariana , Dimensões: 5,0 X 20 Mm , Tipo: Semicomplacente , Características Adicionais: Troca Rápida , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Compatível C/ Guia 0,014"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

121 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon E Poliuretano , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 4 X 20mm , Comprimento: Comprimento Útil 140 CM, Tipo: Flexível, Balão Insufável , Características Adicionais: Troca Rápida , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Fio Guia 0,014"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

122 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Nylon E Poliuretano , Aplicação: Angioplastia Periférica , Dimensões Balão: 4 X 20mm , Comprimento: Comprimento Útil 140 CM, Tipo: Flexível, Balão Insufável , Características Adicionais: Troca Rápida , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Fio Guia 0,014"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

123 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada: Modelo: Carótida, Reto, Material Plataforma: Liga Metálica, Sistema Entrega: Auto Expansível, Adicional 1: C/ Malha De Proteção P/ Êmbolo, Diâmetro: Cerca De 4 A 12 X 20 A 60 MM, Tipo: Stent Não Farmacológico, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

124 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada: Modelo: Carótida, Reto, Material Plataforma: Liga Metálica, Sistema Entrega: Auto Expansível, Adicional 1: C/ Malha De Proteção P/ Êmbolo, Diâmetro: Cerca De 4 A 12 X 20 A 60 MM, Tipo: Stent Não Farmacológico, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

125 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada: Modelo: Carótida, Reto, Material Plataforma: Liga Metálica, Sistema Entrega: Auto Expansível, Adicional 1: C/ Malha De Proteção P/ Êmbolo, Diâmetro: Cerca De 4 A 12 X 20 A 60 MM, Tipo: Stent Não Farmacológico, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

126 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada: Modelo: Carótida, Reto, Material Plataforma: Liga Metálica, Sistema Entrega: Auto Expansível, Adicional 1: C/ Malha De Proteção P/ Êmbolo, Diâmetro: Cerca De 4 A 12 X 20 A 60 MM, Tipo: Stent Não Farmacológico, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

127 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada: Modelo: Renal, Material Plataforma: Liga Metálica, Sistema Entrega: Expansível Por Balão, Diâmetro: Cerca De 7 X 10 A 60 MM, Tipo: Stent Não Farmacológico, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

128 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada: Modelo: Renal, Material Plataforma: Liga Metálica, Sistema Entrega: Expansível Por Balão, Diâmetro: Cerca De 7 X 10 A 60 MM, Tipo: Stent Não Farmacológico, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

HOSPITAL
ASSINATURA
RECIFE-SALVO

129 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada: Material Plataforma: Liga Metálica, Sistema Entrega: Expansível Por Balão, Diâmetro: Cerca De 5 X 20 A 80 MM, Tipo: Stent, Não Farmacológico, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

130 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada: Material Plataforma: Liga Metálica, Sistema Entrega: Expansível Por Balão, Diâmetro: Cerca De 5 X 20 A 80 MM, Tipo: Stent, Não Farmacológico, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

131 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Componentes: Marca Radiopaca Em Tântalo, Modelo: Autoexpansível, Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035", Comprimento: 30 A 100 MM, Geometria: Células Fechadas, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema De Liberação 10fr, Tipo Função: Stent, Diâmetro: 16 A 34 MM, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

132 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Componentes: Marca Radiopaca Em Tântalo, Modelo: Autoexpansível, Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035", Comprimento: 30 A 100 MM, Geometria: Células Fechadas, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema De Liberação 10fr, Tipo Função: Stent, Diâmetro: 16 A 34 MM, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

133 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Componentes: Marca Radiopaca Em Tântalo, Modelo: Autoexpansível, Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035", Comprimento: 30 A 100 MM, Geometria: Células Fechadas, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema De Liberação 10fr, Tipo Função: Stent, Diâmetro: 16 A 34 MM, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

134 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Componentes: Marca Radiopaca Em Tântalo, Modelo: Autoexpansível, Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035", Comprimento: 30 A 100 MM, Geometria: Células Fechadas, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema De Liberação 10fr, Tipo Função: Stent, Diâmetro: 16 A 34 MM, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

135 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Componentes: Marca Radiopaca Em Ouro , Modelo: Autoexpansível , Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035" , Comprimento: 10 A 15 CM, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema Liberação 20fr , Tipo Função: Stent C/ Enxerto , Matéria Prima Enxerto: C/ Ptfé Expandido , Diâmetro: 25 A 30 MM, Tipo: Torácica , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

136 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Componentes: Marca Radiopaca Em Ouro , Modelo: Autoexpansível , Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035" , Comprimento: 10 A 15 CM, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema Liberação 20fr , Tipo Função: Stent C/ Enxerto , Matéria Prima Enxerto: C/ Ptfé Expandido , Diâmetro: 25 A 30 MM, Tipo: Torácica , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Tubular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

137 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Componentes: Marca Radiopaca Em Tântalo, Modelo: Autoexpansível, Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035", Comprimento: 30 A 100 MM, Geometria: Células Fechadas, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema De Liberação 10fr, Tipo Função: Stent, Diâmetro: 16 A 34 MM, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

138 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Componentes: Marca Radiopaca Em Tântalo, Modelo: Autoexpansível, Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035", Comprimento: 30 A 100 MM, Geometria: Células Fechadas, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema De Liberação 10fr, Tipo Função: Stent, Diâmetro: 16 A 34 MM, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

139 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Poliéster, Modelo: Expansível Por Balão, Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035", Comprimento: 50 A 200 MM, Sistema De Liberação: Montado Em Cateter Balão, Tipo Função: Stent, Diâmetro: 26 A 30 MM, Tipo: Torácica, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

140 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Componentes: Marca Radiopaca Em Ouro , Modelo: Autoexpansível , Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035" , Comprimento: 10 A 15 CM, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema Liberação 20fr , Tipo Função: Stent C/ Enxerto , Materia Prima Enxerto: C/ Pufe Expandido , Diâmetro: 25 A 30 MM, Tipo: Torácica , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

141 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Componentes: Marca Radiopaca Em Tântalo, Modelo: Autoexpansível, Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035", Comprimento: 30 A 100 MM, Geometria: Células Fechadas, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema De Liberação 10fr, Tipo Função: Stent, Diâmetro: 16 A 34 MM, Características Adicionais: Alta Resistência Radial, Material Estrutura: Nitinol, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

142 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Componentes: Marca Radiopaca Em Ouro , Modelo: Autoexpansível , Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035" , Comprimento: 10 A 15 CM, Sistema De Liberação: Montado Em Sistema Liberação 20fr , Tipo Função: Stent C/ Enxerto , Materia Prima Enxerto: C/ Pufe Expandido , Diâmetro: 25 A 30 MM, Tipo: Torácica , Material Estrutura: Nitinol , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Tubular

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

143 - Cateter P/ Intervenção

Descrição Detalhada: Cateter P/ Intervenção Componentes Adicionais: Marcas Radiopacas Proximais Em Tungstênio , Componente: Filtro Distal De 3 A 7mm , Característica Adicional: Bainha Introdutora 6fr, Sistema Troca Rápida , Comprimento: 190 CM, Tipo De Cateter: Guia P/ Captura Êmbolos , Calibre Interno: Compatível C/ Guia 0,014" , Tipo Material: Nitinol Revestido De Heparina , Tipo Uso: Proteção Distal , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

144 - Cateter P/ Intervenção

Descrição Detalhada: Cateter P/ Intervenção Componentes Adicionais: Marcas Radiopacas Proximais Em Tungstênio , Componente: Filtro Distal De 3 A 7mm , Característica Adicional: Bainha Introdutora 6fr, Sistema Troca Rápida , Comprimento: 190 CM, Tipo De Cateter: Guia P/ Captura Êmbolos , Calibre Interno: Compatível C/ Guia 0,014" , Tipo Material: Nitinol Revestido De Heparina , Tipo Uso: Proteção Distal , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

145 - Manômetro

Descrição Detalhada: Manômetro Capacidade: Pressão Máxima 30atm , Tipo: Insuflador , Características Adicionais: Trava Com Alavanca Rápido Destravamento , Capacidade Seringa: 20 Ml

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

146 - Manômetro

Descrição Detalhada: Manômetro Capacidade: Pressão Máxima 30atm , Tipo: Insuflador , Características Adicionais: Trava Com Alavanca Rápido Destravamento , Capacidade Seringa: 20 Ml

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

147 - Endoprótese Torácica

Descrição Detalhada: Endoprótese Torácica Material: Nitinol Revestido De Poliester , Tamanho: 36 X 200 MM, Características Adicionais: Fixação Força Radial,C/ Ou S/ Stent Livre , Tipo Armação: Sistema De Entrega Controlado, 4 Marcas Radiopacas , Formato: Reta Ou Cônica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

148 - Endoprótese Torácica

Descrição Detalhada: Endoprótese Torácica Material: Nitinol Revestido De Poliester , Tamanho: 36 X 200 MM, Características Adicionais: Fixação Força Radial,C/ Ou S/ Stent Livre , Tipo Armação: Sistema De Entrega Controlado, 4 Marcas Radiopacas , Formato: Reta Ou Cônica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

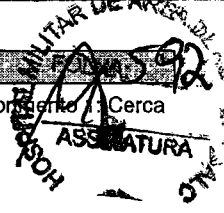
Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

**149 - Microcateter**

Descrição Detalhada: Microcateter Revestimento: Hidrofílico, Material: Aramado, Aplicação: Neuroradiologia Intervencionista, Comprimento: Cerca De 150 CM, Tamanho: 3fr Proximal E 2,8fr Distal, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

150 - Microcateter

Descrição Detalhada: Microcateter Revestimento: Hidrofílico, Material: Aramado, Aplicação: Neuroradiologia Intervencionista, Comprimento 1: Cerca De 150 CM, Tamanho: 3fr Proximal E 2,8fr Distal, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

151 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Ptfé, Modelo: Expansível Por Balão, Comprimento: Cerca De 10 A 60 MM, Diâmetro: 10 A 30 MM, Tipo: Aorta Torácica, Material Estrutura: Metálico, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

152 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada: Revestimento: Revestido Em Ptfé, Modelo: Expansível Por Balão, Comprimento: Cerca De 10 A 60 MM, Diâmetro: 10 A 30 MM, Tipo: Aorta Torácica, Material Estrutura: Metálico, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Tubular Reta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.*

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

1 - Flebo Extrator

Descrição Detalhada: Comprimento Fio Guia: Cerca De 120 CM, Componente 1: C/ Fio Guia, Componente 2: C/ Peça De Mão, Componente 3: 3 Ogivas / Olivas De Tamanhos Diversos, Material 1: Polímero, Esterilidade 1: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

154 - Flebo Extrator

Descrição Detalhada: Comprimento Fio Guia: Cerca De 120 CM, Componente 1: C/ Fio Guia, Componente 2: C/ Peça De Mão, Componente 3: 3 Ogivas / Olivas De Tamanhos Diversos, Material 1: Polímero, Esterilidade 1: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

• **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

155 - Shunt

Descrição Detalhada: Shunt Modelo: Multilúmen C/ Balões , Embalagem: Embalagem Individual , Aplicação*: Carótida , Esterilidade*: Descartável, Estéril , Materia Prima: Polímero , Dimensões*: Cerca De 9 Fr (3,0 Mm) X 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 22

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (11)

156 - Shunt

Descrição Detalhada: Shunt Modelo: Multilúmen C/ Balões , Embalagem: Embalagem Individual , Aplicação*: Carótida , Esterilidade*: Descartável, Estéril , Materia Prima: Polímero , Dimensões*: Cerca De 9 Fr (3,0 Mm) X 30 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 22

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (11)

157 - Enxerto Tipo Patch

Descrição Detalhada: Enxerto Tipo Patch Modelo: Inorgânico , Dimensão: Cerca De 50 CM2, Material 1: Dacron (Poliéster) , Material 2: Impregnado C/ Colágeno , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (25)

158 - Enxerto Tipo Patch

Descrição Detalhada: Enxerto Tipo Patch Modelo: Inorgânico , Dimensão: Cerca De 50 CM2, Material 1: Dacron (Poliéster) , Material 2: Impregnado C/ Colágeno , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (25)

159 - Cateter Central

Descrição Detalhada: Cateter Central Aplicação: Venoso , Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas , Componente: Kit Introdutor Completo , Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco , Comprimento: Cerca 55 CM, Tipo Implante: Inserção Periférica , Vias: Duplo Lúmen , Diâmetro: Cerca 5 Fr , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

160 - Cateter Central

Descrição Detalhada: Cateter Central Aplicação: Venoso , Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas , Componente: Kit Introdutor Completo , Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco , Comprimento: Cerca 55 CM, Tipo Implante: Inserção Periférica , Vias: Duplo Lúmen , Diâmetro: Cerca 5 Fr , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

161 - Caneta uso médico

Descrição Detalhada: Componentes: C/ Cabo Fixo, Aplicação: Ablação, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo*: Monopolar, Compatibilidade: C/ Conectores, Compatível Gerador Radiofrequência, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

162 - Caneta uso médico

Descrição Detalhada: Componentes: C/ Cabo Fixo, Aplicação: Ablação, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo*: Monopolar, Compatibilidade: C/ Conectores, Compatível Gerador Radiofrequência, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

163 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Balão Poliamida C/ Paclitaxel , Aplicação: Angioplastia Transluminal Percutanea , Comprimento: 80 MM, Diâmetro: 2 MM, Tipo: Over The Wire , Características Adicionais: Utilização P/ Artérias Mmii , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Compatível C/ Guia 0,014"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

164 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Balão Poliamida C/ Paclitaxel , Aplicação: Angioplastia Transluminal Percutânea , Comprimento: 80 MM, Diâmetro: 2 MM, Tipo: Over The Wire , Características Adicionais: Utilização P/ Artérias Mmii , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Compatível C/ Guia 0,014"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

165 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Balão Poliamida C/ Paclitaxel , Aplicação: Angioplastia Transluminal Percutânea , Comprimento: 80 MM, Diâmetro: 4 MM, Tipo: Over The Wire , Características Adicionais: Utilização P/ Artérias Mmii , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Compatível C/ Guia 0,014"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

166 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Balão Poliamida C/ Paclitaxel , Aplicação: Angioplastia Transluminal Percutânea , Comprimento: 80 MM, Diâmetro: 4 MM, Tipo: Over The Wire , Características Adicionais: Utilização P/ Artérias Mmii , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril , Acessórios: Compatível C/ Guia 0,014"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

167 - Introdutor Percutâneo

Descrição Detalhada: Introdutor Percutâneo Material: Polímero , Diâmetro Fio Guia: 0,035" , Comprimento Fio Guia: Acima 45 Cm , Esterilização: Estéril, Uso Único , Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador , Componente 2: Extensão C/ Torneira Multivias , Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Reta , Dimensões: Cerca De 24 Fr X 28 Cm , Tipo: Arterial/Venoso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

168 - Introdutor Percutâneo

Descrição Detalhada: Introdutor Percutâneo Material: Polímero , Diâmetro Fio Guia: 0,035" , Comprimento Fio Guia: Acima 45 Cm , Esterilização: Estéril, Uso Único , Componente 1: Bainha Valvulada C/ Saída Lateral, Dilatador , Componente 2: Extensão C/ Torneira Multivias , Componente 3: C/ Fio Guia Ponta Reta , Dimensões: Cerca De 24 Fr X 28 Cm , Tipo: Arterial/Venoso

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

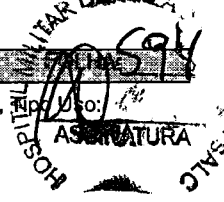
Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

**169 - Cateter**

Descrição Detalhada: Cateter Uso: Tipo " Spray " , Componentes Adicionais: P/ Canal De 2,8mm Diâmetro , Comprimento: 240 CM, Tipo Uso: /
Descartável , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

170 - Cateter

Descrição Detalhada: Cateter Uso: Tipo " Spray " , Componentes Adicionais: P/ Canal De 2,8mm Diâmetro , Comprimento: 240 CM, Tipo Uso:
Descartável , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

171 - Material Especial Cardiovascular

Descrição Detalhada: Material Especial Cardiovascular Material: Policarbonato C/ Válvula Silicone , Adicionais: Conjunto Introdutor Completo ,
Aplicação*: Conector P/ Hemodinâmica , Componente 1: Conector Em "Y" , Componente 2: Válvula Hemostática C/ Sistema
Rosqueável , Componente 3: Torque , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

172 - Material Especial Cardiovascular

Descrição Detalhada: Material Especial Cardiovascular Material: Policarbonato C/ Válvula Silicone , Adicionais: Conjunto Introdutor Completo ,
Aplicação*: Conector P/ Hemodinâmica , Componente 1: Conector Em "Y" , Componente 2: Válvula Hemostática C/ Sistema
Rosqueável , Componente 3: Torque , Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

173 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Poliuretano , Aplicação: Expansor De Endoprótese , Diâmetro Balão: 10 A 55 MM, Comprimento: 100
CM, Características Adicionais: Compatível Com Fio Guia De 0,035" , Tipo Uso: Uso Único , Calibre: 12 A 16 FRENCH,
Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

174 - Cateter Balão

Descrição Detalhada: Cateter Balão Material: Poliuretano , Aplicação: Expansor De Endoprótese , Diâmetro Balão: 10 A 55 MM, Comprimento: 100 CM, Características Adicionais: Compatível Com Fio Guia De 0,035" , Tipo Uso: Uso Único , Calibre: 12 A 16 FRENCH, Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

175 - Agente Embólico

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Injetável, Composição 1: À Base Hidrogel De Pva, Tipo: Microesferas, Tamanho: 100 - 300 MICROM, Esterilidade: Estéril, Apirogênico,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

176 - Agente Embólico

Descrição Detalhada: Forma Farmacêutica: Injetável, Composição 1: À Base Hidrogel De Pva, Tipo: Microesferas, Tamanho: 100 - 300 MICROM, Esterilidade: Estéril, Apirogênico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

177 - Filtro Intravascular

Descrição Detalhada: Filtro Intravascular Durabilidade: Permanente , Uso: Veia Cava , Componentes Adicionais: Baixo Perfil , Materia Prima: Ligas De Cobalto, Crômio E Níquel , Via Implante: Jugular Ou Femural , Sistema Entrega: Pré-Montada Em Bainha Introdutora 7fr , Componente 1: Kit C/ Dilatador, Agulha , Fio Guia 0,035" , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Tulipa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

178 - Filtro Intravascular

Descrição Detalhada: Filtro Intravascular Durabilidade: Permanente , Uso: Veia Cava , Componentes Adicionais: Baixo Perfil , Materia Prima: Ligas De Cobalto, Crômio E Níquel , Via Implante: Jugular Ou Femural , Sistema Entrega: Pré-Montada Em Bainha Introdutora 7fr , Componente 1: Kit C/ Dilatador, Agulha , Fio Guia 0,035" , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Tulipa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

179 - Agente Embólico

Descrição Detalhada: Agente Embólico Componentes: C/ Sistema De Aplicação , Forma Farmacêutica: Injetável , Composição 1: À Base De Copolímero De Evoh , Composição Adicional 1: Em DmsO, C/ Agente De Contraste , Tipo: Líquido , Esterilidade: Estéril , Apirogênico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Conjunto

**180 - Agente Embólico**

Descrição Detalhada: Agente Embólico Componentes: C/ Sistema De Aplicação , Forma Farmacêutica: Injetável , Composição 1: À Base De Copolímero De Evoh , Composição Adicional 1: Em DmsO, C/ Agente De Contraste , Tipo: Líquido , Esterilidade: Estéril , Apirogênico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Conjunto

181 - Adesivo Cirúrgico

Descrição Detalhada: Adesivo Cirúrgico Aspecto Físico: Líquido , Princípio Ativo: De N-Butil-2-Cianoacrilato, Metacrilolisolfolano , Embalagem: Embalagem Individual , Adicional: Com Aplicador , Esterilidade*: Estéril , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

182 - Adesivo Cirúrgico

Descrição Detalhada: Adesivo Cirúrgico Aspecto Físico: Líquido , Princípio Ativo: De N-Butil-2-Cianoacrilato, Metacrilolisolfolano , Embalagem: Embalagem Individual , Adicional: Com Aplicador , Esterilidade*: Estéril , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

183 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Periférica Material Plataforma: Liga Metálica , Sistema Entrega: Auto Expansível , Adicional 1: C/ Heparina , Diâmetro: Cerca De 14 X 20 A 100 MM, Tipo: Stent Recoberto , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

184 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada: Endoprótese Vascular Periférica Material:Plataforma: Liga Metálica , Sistema Entrega: Auto Expansível , Adicional 1: C/ Heparina , Diâmetro: Cerca De 14 X 20 A: 100 MM, Tipo: Stent Recoberto , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

185 - Cateter P/ Hemodinâmica

Descrição Detalhada: Cateter P/ Hemodinâmica Material: Polímero, C/ Revestimento Hidrofílico , Aplicação: Reentrada , Ponta: Ponta Metal , Dimensões: Cerca De 6 Fr X 120 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

186 - Cateter P/ Hemodinâmica

Descrição Detalhada: Cateter P/ Hemodinâmica Material: Polímero, C/ Revestimento Hidrofílico , Aplicação: Reentrada , Ponta: Ponta Metal , Dimensões: Cerca De 6 Fr X 120 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

187 - Cateter P/ Hemodinâmica

Descrição Detalhada: Cateter P/ Hemodinâmica Material: Polímero, C/ Revestimento Hidrofílico , Aplicação: Reentrada , Ponta: Ponta Metal , Dimensões: Cerca De 6 Fr X 140 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

188 - Cateter P/ Hemodinâmica

Descrição Detalhada: Cateter P/ Hemodinâmica Material: Polímero, C/ Revestimento Hidrofílico , Aplicação: Reentrada , Ponta: Ponta Metal , Dimensões: Cerca De 6 Fr X 140 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

189 - Bandagem

Descrição Detalhada: Material: Malha De Tecido Sintético, Dimensão: Cerca De 10 Cm X 10 M, Embalagem: Embalagem Individual Em Rolo, Tipo: Baixa Elasticidade, Curto Estiramento, Tipo Uso: Reutilizável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

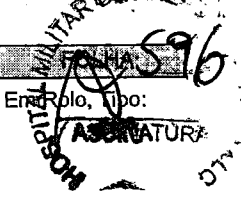
Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

**190 - Bandagem**

Descrição Detalhada: Material: Malha De Tecido Sintético, Dimensão: Cerca De 10 Cm X 10 M, Embalagem: Embalagem Individual Em Rolo, Tipo: Baixa Elasticidade, Curto Estiramento, Tipo Uso: Reutilizável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

191 - Polidocanol

Descrição Detalhada: Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 30 MG/M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

192 - Polidocanol

Descrição Detalhada: Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 30 MG/M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Endoprótese Vascular	10	Unidade
2	Endoprótese Vascular	10	Unidade
3	Endoprótese Vascular	15	Unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Endoprótese Vascular	1	Unidade
5	Endoprótese Vascular	1	Unidade
6	Endoprótese Vascular	1	Unidade

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Endoprótese Vascular	10	Unidade
8	Endoprótese vascular	30	Unidade

Grupo 4 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Endoprótese Vascular	1	Unidade
10	Endoprótese vascular	3	Unidade

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Endoprótese Vascular	10	Unidade
12	Endoprótese vascular	30	Unidade

Grupo 6 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Endoprótese Vascular	1	Unidade
14	Endoprótese vascular	3	Unidade

Grupo 7			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Endoprótese Vascular	10	Unidade
16	Endoprótese vascular	10	Unidade
17	Endoprótese Vascular	10	Unidade

Grupo 8 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
18	Endoprótese Vascular	1	Unidade
19	Endoprótese vascular	1	Unidade
20	Endoprótese Vascular	1	Unidade

Grupo 9			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Endoprótese Vascular	10	Unidade
22	Endoprótese vascular	30	Unidade

Grupo 10 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
23	Endoprótese Vascular	1	Unidade
24	Endoprótese vascular	3	Unidade

Grupo 11			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Endoprótese Vascular	10	Unidade
26	Endoprótese vascular	30	Unidade
27	Endoprótese vascular	20	Unidade

Grupo 12 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
28	Endoprótese Vascular	1	Unidade
29	Endoprótese vascular	3	Unidade
30	Endoprótese vascular	2	Unidade

Grupo 13			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
31	Filtro Intravascular	30	Unidade
32	Extrator	20	Unidade

Grupo 14 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
33	Filtro Intravascular	3	Unidade
34	Extrator	2	Unidade

Grupo 15			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
35	Espiral Neurovascular	100	Unidade
36	Microcateter	15	Unidade

37	Microguia	20	Unidade
----	-----------	----	---------

HOSPITAL MILITAR DE ALEXANDRE DE Gusmão
 FOLHA: 597
 ASSINATURA
 DTAS - SAIC

Grupo 16 - Tipo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecedor
38	Espiral Neurovascular	10	Unidade
39	Microcateter	1	Unidade
40	Microguia	2	Unidade

Grupo 17 - Tipo 1

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecedor
41	Conjunto Drenagem	20	Unidade
42	Conjunto Drenagem	20	Unidade
43	Disco - Uso Odontologia	20	Unidade

Grupo 18

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecedor
44	Conjunto Drenagem	20	Unidade
45	Conjunto Drenagem	20	Unidade
46	Bolsa Coletora De Hemoderivados	20	Unidade



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

15/08/2022 18:12:37

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 17/08/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00017/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00007/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6458300313720221	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP	Equalização de ICMS		Quantidade de Itens	
12 mes(es)	<input type="checkbox"/> Internacional		192	

Objeto

Registro de preços para eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação
17/08/2022		

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 17/08/2022 às 08:00	Em 29/08/2022 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2022 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Palco de Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17

Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29 de Agosto de 2022 (29/08/2022)

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal.– <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cirurgia Vascular, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.3. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens sinalizados na tabela, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

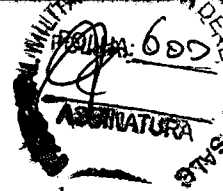
4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa de certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 3º VOLUME

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos ao encerramento do Volume III do Processo Administrativo nº 64583.003137/2022-17, contendo as folhas nº 405 a 405.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

PAULA JÉSSIKA E SILVA – 3º Sgt

Auxiliar da SALC do HMAR